



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX Nº (65) 3617-2036 / 3617-2360 OU E-MAIL gpag@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/SENF /SEFAZ/2011.
PREGOEIRO(A): JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

RECIBO

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Assinatura do Responsável Legal

CARIMBO DA EMPRESA

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FERRAMENTAL NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS SOB DEMANDA, PARA OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SPLIT E DE JANELA DO EDIFÍCIO-SEDE, AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS DA SEFAZ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA: 30/11/2011

Horário: 09:00 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “03”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRO(A): JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	04
1.	DO SUPORTE LEGAL	04
2.	DO OBJETO	04
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	05
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	07
5.	DO CREDENCIAMENTO	08
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	16
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	26
10.	DOS RECURSOS	32
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	33
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	34
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	35
14.	DA CRIAÇÃO DA CONTA VINCULADA	36
15.	DA GARANTIA CONTRATUAL	38
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
ANEXO I	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	42
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	72
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	103



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2011-SENF SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011 para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 30/11/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal “1”, Sala “03”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **09:15 horas**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FERRAMENTAL NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS SOB DEMANDA, PARA OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SPLIT E DE JANELA DO EDIFÍCIO-SEDE, AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS DA SEFAZ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

3.3.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

3.3.1.1 No caso de procuração particular, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo, ao procurador, poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.1.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2**, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

presente certame licitatório;

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f)** Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão **(Decreto Estadual nº 7.217/2006, artigo 32);**

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. Por meio físico, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, **diretamente na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ,** Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, CEP: 78050-903;

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Não serão acolhidos e conhecidos pedidos de impugnações de edital entregues em locais diversos ao mencionado no item 4.4, inclusive os protocolados na Secretaria de Estado de Administração- SAD/MT;

4.8. Os pedidos de impugnações deverão ser acompanhados da cópia de Contrato Social e identificação de representante legal (dados pessoais – Nome completo, RG, CPF, Telefone de contato) e assinatura do representante ou sócio proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.10. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.11. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

4.12. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.13. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.14. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.15. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

() Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 028/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração) DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 028/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ) atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS. No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo: () Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio. Local e data _____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)
--

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ EDITAL DO PREGÃO Nº 028/2011/SENF- SEFAZ (FUNGEFAZ) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº
--

b)

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ EDITAL DO PREGÃO Nº 028/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:
--

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**

7.4. Para elaboração da proposta de preços, os licitantes deverão observar os modelos constantes nos Anexos II, II-A, II-B, II-C e II-D, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital;

7.5. No dia da sessão de abertura da licitação deverão apresentar o valor total da proposta (PREÇO GLOBAL) que deverá contemplar as despesas fixas e as despesas variáveis, conforme composição de preços prevista no **Anexo II - Modelo de Proposta, sendo que:**

- a)** Do valor variável constarão as despesas com deslocamento e insumos, quais sejam: peças, materiais e equipamentos
- b)** As despesas com peças não relacionadas no Anexo II-D serão pagas pelo contratante, mediante “de acordo” da fiscalização, quando do seu efetivo fornecimento.
- c)** O cálculo do preço global a ser elaborado pela proponente será o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Preço Global} = \text{Preço fixo} + \text{Preço variável}.$
--

7.6. Depois de encerrada a etapa de lances verbais a sessão será suspensa e será concedido o prazo de **24 HORAS para o licitante classificado em 1º lugar (que apresentou o MENOR PREÇO)** entregar a proposta final ajustada ao último lance (modelo do Anexo II) ofertado juntamente com as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS abaixo enumeradas:

- a)** A Planilha de Custos e Formação de Preços dos profissionais para **cada ocupação descrita no Anexo I do Edital** que deverá ser formulada de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, e demais alterações, no que couber, que deverá ser elaborada de acordo o modelo constante no ANEXO II-A;
- b)** A Planilha de Composição do LDI do Deslocamento deverá ser elaborada conforme o modelo constante no ANEXO II – B;
- c)** A Planilha de Composição de Custo do Deslocamento deverá ser elaborada conforme o modelo constante no ANEXO II-C;
- d)** A Planilha de Insumos deverá ser elaborada conforme modelo constante no ANEXO II-D, sendo o valor individual de cada item não poderá ser superior aos valores máximos os fixados pela SEFAZ na “Relação de materiais, peças e equipamentos” constante no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

mesmo anexo;

7.6.1. A planilha do ANEXO II-A, servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas têm caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações dos custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar, equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato. Sendo vedada a utilização de pessoal alocado na forma de profissional autônomo, cooperativado ou mediante Contrato Temporário de Trabalho.

7.6.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as respectivas ocupações exigidas neste edital, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial e as obrigações devem estar em plena conformidade com as seguintes convenções coletivas:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho que abrange a categoria profissional composta pelos empregados das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Fabricação de Computadores, Periféricos e similares da Indústria de Informática, Siderurgia, Fundição, Oficinas Mecânicas de Automóveis, Peças para Automóveis e Similares, Construção Aeronáutica, Construção, Reparação e Manutenção de Elevadores, Funilaria, Forjaria, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Reparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosos Artigos de Equipamentos Odontológicos, Médicos, Hospitalares e Rolhas Metálicas, com abrangência territorial em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT.
- b) Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso

7.6.3. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apensada a Convenção Coletiva de Trabalho, das categorias profissionais respectivas, vigente (HOMOLOGADA) na data da sessão de abertura, que serviu de parâmetro para a cotação dos valores de cada ocupação;

7.6.4. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação;

7.6.5. Na formulação de suas propostas, a empresa deverá observar ainda o regime de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

7.7. Após transcorrido o prazo de 24 horas, se o licitante convocado não apresentar as referidas planilhas de custos e formação de preços, este será desclassificado, caso em que serão convocados os licitantes subseqüentes, observando a ordem de classificação, precedido, se julgar necessário, de nova negociação diretamente com o Pregoeiro (a).

7.8. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.10. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.11. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.12. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.13. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.13.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.14. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7.15. A proposta apresentada, não poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

7.16. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta;

7.17. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.18. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

7.19. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes;

7.20. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

7.20.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz.

7.20.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO
--

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**
- 8.7. Vistoria ao local dos serviços;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação**;

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e sequencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos mesmos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítems “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
LG	SG	LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante;

a.1) Sendo o licitante estabelecido em outro Estado, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada na habilitação, deverá ser vistada pela seção do CREA local, sendo que o visto será exigido no momento da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

b) Comprovação de aptidão técnica que se dará pela apresentação de uma ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente comprovem que a licitante prestou ou vem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

prestando com bom desempenho nos seguintes serviços:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS
Serviços de manutenção e operação de Condicionadores de Ar tipo SELF e SPLIT com pelo menos 80 TR;

b.1. Os Atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA. Apresentar somente o atestado e/ou certidão necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c) DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante (conforme modelo disposto no item 8.6.2);

8.5.1.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), sendo este ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO CIVIL devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, acompanhado(s) de respectiva(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedidas por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado (para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Para comprovação de vínculo que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT/MT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

Observação: É vedado ao profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame.

c) As licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme modelo disposto no item



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

8.6.3), demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, para dispor de equipe para desempenho diário de tarefas nas dependências da Contratada, com os seguintes profissionais, conforme QUALIFICAÇÃO a seguir disposta:

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
SUPERVISOR	Nível superior completo em administração ou engenharia com experiência em administração
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	Ensino médio completo com experiência como técnico em refrigeração ou correlato
AUXILIAR EM REFRIGERAÇÃO	Ensino médio completo com experiência como auxiliar técnico em refrigeração ou correlato

c.1) A comprovação do vínculo dos profissionais relacionados na declaração será mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de dirigente da empresa, cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor.

8.5.1.3. O(A) Pregoeiro(a) ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____

23



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.1. “b”):

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a manter sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefone, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante legal da Empresa)

8.6.3. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.2. “c”).

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, **declara**, para fins de participação no Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que **terá 15** (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, para dispor de equipe residente para desempenho diário de tarefas nas dependências da Contratada, com os seguintes profissionais, conforme QUALIFICAÇÃO a seguir disposta:

24



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

a) Supervisor com nível superior completo em administração ou engenharia, com experiência em administração;

b) Técnico em Refrigeração com ensino médio completo, com experiência como técnico em refrigeração ou correlato;

c) Auxiliar em Refrigeração com ensino médio completo, com experiência como auxiliar técnico em refrigeração ou correlato.

A empresa se compromete a comprovar a qualificação exigida por meio de certificados e anotações em carteira do profissional.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

8.6.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

8.7. DA VISTORIA

8.7.1. As empresas que desejarem participar deste certame poderão realizar **VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, por intermédio de seu responsável técnico ou engenheiro de seu quadro permanente, a fim de que possa tomar conhecimento de todas as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo que a DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser atestada por responsável, lotado na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI; conforme modelo abaixo:

(MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA)

ATESTADO DE VISTORIA

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Atestamos, para fins de participação no Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, (cidade)/(estado), visitou, nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da licitação.

Local e Data

Assinatura do responsável GOPI

RG nº

CPF nº

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

8.7.1.1. A vistoria ao local dos serviços tratada no item anterior deverá ser agendada junto a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, com a Sra. Ivana, pelo fone: (65) 3617-2395, de segunda a sexta feira, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA DA LICITAÇÃO.

8.7.2. CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA REALIZAR A VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, esta deverá apresentar, em substituição ao atestado, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante legal da empresa, declarando ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e se responsabilizando pelo fato de não terem vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação) (papel timbrado da empresa) Empresa: CNPJ: Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº 028/2011/SENF – SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ-MT. Local e Data Assinatura do Representante Legal da Empresa RG nº CPF nº

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 5 deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**“A”:** PROPOSTA DE PREÇOS e **“B”:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**“A”: PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a)** Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b)** Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c)** Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

9.2.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerado o Menor Preço Global conforme modelo de proposta;

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite o orçamento estimado pela SEFAZ;

b) Apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado ou não se referirem a materiais de propriedade do próprio concorrente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Apresentarem na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município de Cuiabá – MT.

9.2.4. Os eventuais erros de natureza formal, desde que devidamente avaliados e justificados ao Pregoeiro (a), poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

9.2.6. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

9.2.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.7.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.7.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.2.7.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.7.4. O (a) Pregoeiro (a) a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.7.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.7.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.7.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.7.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do licitante classificado em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.8.1. Será classificado em 1º lugar o licitante que ofertar o lance de menor valor, sendo que este será dado considerando sempre o valor global da proposta que é a soma do preço fixo e do preço variável conforme o item 7.5 deste edital.

9.2.8.2. Na oferta dos lances, o licitante deve estar ciente que será exigida garantia adicional, para assinatura do contrato, quando o valor proposto for inferior a 80% ao valor estimado pela SEFAZ conforme o item 15.2 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

9.2.9. Em seguida a sessão será suspensa e será concedido o prazo de 24 HORAS, para o licitante classificado em 1º lugar (que apresentou O MENOR PREÇO) entregar a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços: para cada ocupação referente ao fornecimento de mão de obra; para composição do LDI de deslocamento; para a composição de custo do deslocamento; e, para a especificação dos preços unitários dos insumos nos termos do item 7.6 deste Edital;

9.2.10. Após a suspensão será designada data para continuidade da sessão e abertura dos envelopes de habilitação;

9.2.11. A proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços, deverão ser entregues pelos licitantes no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, NA GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, COMPLEXO III – BLOCO A, TÉRREO – AV. RUBENS DE MENDONÇA, N.º 3.415-B, CUIABÁ – MATO GROSSO – CEP 78.050-903.

9.2.11.1. Após a entrega da proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de composição de preços, a Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ terá o prazo de até três dias úteis para fazer a análise das referidas planilhas, e caso haja erros no preenchimento das mesmas, este não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, observando-se os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e alterações subsequentes, bem como, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/09;

9.2.11.2. Após transcorrido o prazo de 24 horas, se o licitante convocado não apresentar as referidas planilhas de custos e formação de preços, este será desclassificado, caso em que serão convocados os licitantes subsequentes, observando a ordem de classificação, precedido, se julgar necessário, de nova negociação diretamente com o Pregoeiro (a).

9.2.12. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

9.2.13.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.13.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.14. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de **HABILITAÇÃO**, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.15. Em qualquer fase, a sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.15.1. O proponente deve estar ciente de que a SEFAZ se reserva o direito de realizar vistorias nas instalações do licitante e em serviços por ele realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços, do atendimento às exigências de segurança, bem como de sua capacidade técnica operacional.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

9.2.15.2. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.17. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a PREGOEIRA suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

9.2.18. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.19. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.20. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.21. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.22. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.23. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.24. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o(a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as razões sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das contra-razões, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

10.3. A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO
--

11.1. A **vigência** do presente contrato será de **12 meses** e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI;

11.2. Os serviços deverão ser fornecidos e executados conforme especificado no **Anexo I** deste Edital, devendo ser observados, inclusive, as exigências quanto aos insumos a serem utilizados conforme as descrições contidas nos **Anexos II-D**;

11.3. Os serviços contratados serão executados na sede da Secretaria de Estado de Fazenda localizada no município de Cuiabá, **Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, esquina com Avenida “J”**, e unidades da SEFAZ da capital e interior, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I deste Edital;

11.4. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

11.4.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

11.6. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.7. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

11.8. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.9. A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I e no Anexo III – Minuta de Contrato.

12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

12.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.4. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

12.5. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

a) O preço e as condições de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços executados será feito em parcelas mensais, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, compondo-se o preço mensal de duas parcelas, a saber:

- a) uma parcela fixa referente aos custos diretos acrescidos de insumos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos, conforme planilha de custo e formação de preço apresentada.
- b) uma parcela variável, referente ao pagamento das despesas com o fornecimento de peças, materiais e insumos, deslocamento, estadia e alimentação apurados conforme planilha de custo e formação de preço apresentada (Anexos II-C e II-D).

13.2. Fica estabelecido que a Administração não se compromete ao pagamento mensal integral do valor variável acima calculado, mas somente dos custos efetivamente havidos no período e devidamente autorizados pela fiscalização do contrato, comprovados por documentação idônea.

13.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço correspondente em Reais (R\$) referente os serviços efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ, obedecidos os critérios quanto à remuneração fixa e variável descrita no ANEXO I deste Edital, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário**;

13.3.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

13.3.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.4. O reajuste do preço a ser pago obedecerá ao interstício de 12 (doze) meses da data do orçamento a que a proposta se referir, aplicando-se o índice estipulado pela convenção coletiva de trabalho vigente da categoria;

13.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.6. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.6.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.6.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.7. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO que é parte integrante deste Edital.

14. DA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

14.1. O disposto nesta Seção será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este futuro contrato.

14.2. De acordo com as disposições contidas no Art. 19-A Em razão da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações, a Administração poderá solicitar garantias de cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra;

14.3. De acordo com o subitem anterior, após a assinatura do contrato, a Administração poderá adotar qualquer uma das condições previstas no Art. 19-A e alíneas da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, de 2008, com nova redação incluída pela IN nº 3, de 2009, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. A empresa a ser contratada autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma conta vinculada



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

específica, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

14.3.2. A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

14.3.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.

14.3.4. A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.

14.3.5. O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

14.3.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.3.5, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

14.3.7. O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a vigência do contrato.

14.3.8. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

14.3.9. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

14.3.10. A adjudicatária poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato.

14.3.11. A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo, conforme Art.19, da IN nº 03:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.3.12. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

14.3.13. A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

14.3.13.1. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

14.3.14. A empresa a ser contratada deverá apresentar à Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.3.15. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, **sendo que as cláusulas referentes ao detalhamento das formas de apresentar a referida garantia, estão dispostas na minuta de contrato (ANEXO III deste Edital).**

15.2. Se o valor da proposta do licitante vencedor for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estimado pela SEFAZ, será exigida **garantia adicional** que corresponderá à diferença entre o valor proposto pelo licitante vencedor e o valor estimado pela SEFAZ, nos termos do artigo 48, II, § 2º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 16.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

16.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:	Dotação Orçamentária:	Fonte:
4018 4235 4236 2007	3390-3970 (SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	106

17.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2011 e 2012 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.

17.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

18.2. Fica assegurado a SENF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

18.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

18.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2011.

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ANEXO I-A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, remanejamento, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com ferramental necessário e fornecimento de peças novas sob demanda, para os sistemas de ar condicionado central, split e de janela dos edifícios-sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e de suas Agências Fazendárias e Postos Fiscais da capital e do interior.

Integra o objeto todos os serviços relativos à manutenção de ar condicionado a serem desenvolvidas na estrutura hoje existente ou que venha a ser modificada ou construída. Os serviços serão prestados com fornecimento de mão de obra e equipamentos na forma abaixo descrita em itens específicos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) A Contratada realizará os serviços contratados utilizando mão-de-obra qualificada, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela SEFAZ, as ordens de serviços emitidas para atendimento das ocorrências verificadas, às normas técnicas vigentes e ao plano de manutenção apresentado, bem como a outras exigências pertinentes, formuladas pelo Contratante;

b) A empresa contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos nos Planos de Manutenção (tabela 08), ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, de acordo com análise da SEFAZ, como reforma;

c) Caso o Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;

d) A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de profissionais devidamente registrados pela Contratada;

e) A Contratada deverá manter os empregados, quando em horário de trabalho nas dependências da SEFAZ, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

f) A Contratada deverá fornecer uniformes aos seus funcionários;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- g) O profissional será responsável pelo zelo do uniforme, quanto a sua lavagem e conservação;
- h) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- i) O preço apresentado pelas licitantes para cada profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, materiais de limpeza, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- j) A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços da SEFAZ, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;
- k) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas, são de responsabilidade da Contratada;
- l) A fiscalização será exercida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, que representará o Contratante;

ANEXO I-B. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

1. DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

1.1. DO QUANTITATIVO DA EQUIPE DE TRABALHO

- a) A contratada deverá disponibilizar para desempenho diário de tarefas os seguintes funcionários:
 - I. 03 (três) – Técnicos em refrigeração;**
 - II. 03 (três) – Auxiliar em refrigeração;**
 - III. 01 (um) – Supervisor**
- b) O supervisor assumirá perante o Contratante, a condição de preposto da Contratada.
- c) O preposto será considerado investido de todos os poderes para receber ordens diretas da Fiscalização, assim como notificações de qualquer natureza;
- d) A prestação dos serviços ocorrerá no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça esquina com Rua J, Centro Político Administrativo, no horário das 08h00min às 18h00min horas e, de acordo com as necessidades da SEFAZ, nas unidades



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

fazendárias da Capital e do Interior do Estado. Será disponibilizada uma sala adequada (espaço físico) na sede da SEFAZ para que a contratada possa desenvolver as atividades objeto deste TR, cabendo à mesma o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e comunicação (fax, telefone, computador).

e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. A contratante deverá providenciar a sua substituição até 48 após a comunicação formal. O pedido de substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, independente de qualquer fator que não seja relacionado à conduta, assiduidade e desempenho no exercício de suas funções;

f) Em caso de ausência de quaisquer dos empregados alocados, por qualquer motivo, a Contratada deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 2 horas após o início da respectiva jornada.

g) As horas de trabalho perdidas por atraso ou ausência de quaisquer empregados serão repostas através do banco de horas, observada tolerância de 15 minutos;

h) Os serviços poderão ser prestados tanto em Cuiabá como no interior do estado, nas localidades onde a SEFAZ possua Agências Fazendárias, Postos Fiscais ou Exerça suas funções.

1.2. FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A SER ALOCADA

a) Supervisor: nível superior completo em administração ou engenharia e comprovação de experiência em administração por anotação na Carteira Profissional ou outros documentos;

b) Técnico em refrigeração: nível médio completo e comprovação de experiência como técnico em refrigeração ou correlato por anotação na Carteira profissional ou através de documentos;

c) Auxiliar em refrigeração: nível médio completo e comprovação por anotação na Carteira profissional ou através de documentos que comprovem a certificação como auxiliar técnico em refrigeração ou correlato;

1.3. DO HORÁRIO DE TRABALHO

a) Para execução dos serviços os funcionários deverão trabalhar durante o período de funcionamento da SEFAZ, com horários das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e 08h00min às 12h00min aos sábados, em jornadas de 44 horas semanais, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço.

b) Podem ocorrer também ocasiões onde os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, mediante solicitação da fiscalização. Às horas trabalhadas fora do expediente normal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

serão consideradas como banco de horas, sendo posteriormente concedidas folgas compensatórias de acordo com a legislação trabalhista, a serem acordadas com a fiscalização;

c) Não serão pagas horas extras aos trabalhadores. Eventuais necessidades de trabalho além do expediente normal serão devidamente compensadas através de banco de horas.

1.4. DO PAGAMENTO DA MÃO DE OBRA

A mão de obra fornecida será remunerada observando os valores mínimos estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso.

Tabela 1 - Convenção Coletiva de Trabalho abrange a categoria profissional composta pelos empregados das indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Fabricação de Computadores, Periféricos e similares da indústria de Informática, Siderurgia, Fundição, Oficinas Mecânicas de Automóveis, Peças para Automóveis e Similares, Construção Aeronáutica, Construção, Reparação e Manutenção de Elevadores, Funilaria, Forjaria, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Reparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosos Artigos de Equipamentos odontológico, Médicos, Hospitalares e Rolhas Metálicas, com abrangência territorial em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT.

Tabela 2 - CONVENÇÃO COLETIVA - Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso.

Ao valor da remuneração será acrescido o percentual referente às leis sociais, conforme incidência de cada empresa, a ser demonstrada na proposta de preços.

2. DO DESLOCAMENTO

2.1. DOS DESLOCAMENTOS E VEÍCULOS

- a) Os funcionários deverão ter disponibilidade para viagens a trabalho em qualquer dia do ano;
- b) As viagens serão realizadas em veículos da Contratada e poderão ser acompanhada pelo fiscal do contrato da GOPI, responsável pela avaliação do serviço a ser executado.
- c) Quando houver viagens programadas, a Contratante comunicará a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Ordem de Serviço, para que sejam tomadas as providencias necessárias.
- d) O custo do deslocamento será pago conforme Planilha de Composição do Custo de Deslocamento (Anexo II-C). Neste custo está computado o deslocamento para até 02 pessoas por veículo.
- e) Os custos dos deslocamentos para atendimento de serviços nos postos fiscais e agências do interior do Estado serão pagos em fatura separada, distinta da de prestação de serviços dos postos contratados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

f) A contratada deverá fornecer um veículo leve equipado com escada para até 12 metros e ferramental completo, de acordo com a relação de equipamentos mínimos, tabela constante no Anexo I-C deste edital, devidamente identificado por adesivo em formato e tamanho definido pela SEFAZ com os dizeres “A SERVIÇO DA SEFAZ-MT”.

3. DOS INSUMOS

3.1. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais de consumo, peças e componentes necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante e deverão ter o custo previsto na proposta apresentada. Os materiais (insumos) utilizados para realização dos serviços serão fornecidos pela contratada sob demanda, sendo pagos em fatura separada, distinta da prestação de serviços dos postos contratados. A aquisição de materiais pela Contratada será objeto de prévia análise e aprovação pela Contratante, através de formulário de Autorização de Compra (AC) ou outro sistema de igual teor, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, com os preços de acordo com os apresentados na proposta de preços (Anexo II-E) ou pela apresentação de pelo menos 03 (três) propostas de preço do mercado local onde o serviço estiver sendo executado, caso o insumo considerado não tenha sido cotado na referida tabela.

A existência da tabela de custos de peças e insumos não obriga a SEFAZ a adquiri-los, podendo ser objeto de compra pela SEFAZ as peças e insumos de seu interesse e o sua disponibilização à contratada.

Os preços constantes da tabela de custo de peças e insumos apresentados na proposta de preços são vinculativos à contratada, devendo ser fornecidas em tantas quanto forem às necessidades da SEFAZ.

A proposta de preços será elaborada tendo como valor máximo para os insumos os fixados, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado pela SEFAZ na **RELAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CUSTO VARIÁVEL ANUAL, constante no ANEXO II-D deste edital.**

ANEXO I- C. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

a) O fornecimento, reposição, manutenção, armazenamento e transporte da totalidade dos equipamentos e máquinas, necessários à execução dos serviços dentro da mais perfeita técnica, será de inteira responsabilidade da Contratada.

b) A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução das tarefas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

c) A contratada deverá fornecer as seguintes equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Aparelho de solda elétrica	01
Acendedor manual para maçarico	01
Alicate alicate lokring	01
Alicate pressão 14"	02
Anemômetro a fio quente com captadores para grelha	01
Bomba de vácuo 10 CFM	01
Bomba manual de óleo 3 ℓ	01
Caixa ferramenta	01
Chave grifo 14"	02
Chave para válvula Scherader	01
Conjunto alargador de tubos 3/16 a ¾	01
Jogo de chaves Allen com 17 peças de 1,5 mm a 24 mm	01
Jogo de chaves Allen com 19 peças de 1/16 a 1"	01
Conjunto cortador de tubos 1/8, 1/4 e ¾"	01
Conjunto de chaves estrela com 6 peças de 3/8 a 1"	01
Conjunto de chaves estrela com 6 peças de 8 a 25 mm	01
Conjunto dobrador 368	01
Curvador de tubos	01
Detector eletrônico de vazamento	01
Extensão elétrica 20 metros	01
Engate rápido ¼	01
Escada alumínio de 10 metros	01
Engraxadeira manual 1 kg	01
Furadeira/parafusadeira de impacto com brocas	01
kit flangedor 278	01
Lanterna	01
Megômetro 500 V	01
Punção de bico em aço	01
Pistola aplicadora de silicone	01
Rebitadeira para rebite pop	01
Refratômetro para etilenoglicol	01
Régua ou table de PXT p/ R134	01
Régua ou table de PXT p/ R22	01
Régua ou table de PXT p/ R410	01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Resistor de 20k e 2 watts;	01
Saca gaxetas	01
Saca polia 2 garras	01
Tensiômetro para correia (referência DAYCO, V-belt tensiometer)	01
Termohigrômetro	01
Termômetro pistola	01
Vacuômetro eletrônico	01
Válvula perfuradora de tubos 1/4 e 5/16	01
Trena de 10 metros	01

Obs.: a lista acima é apenas indicativa da quantidade mínima necessária ao atendimento das equipes e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa execução da prestação dos serviços.

1.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO

a) A CONTRATADA deverá atender às Ordens de serviço no prazo estipulado na planilha abaixo, conforme o grau de criticidade do serviço.

Tabela de prazos de atendimento				
Ocorrência/Criticidade	Prioridade	Comunicação	Prazo de atendimento	Prazo de solução
Ocorrências com necessidades de atendimento EMERGENCIAL que acarreta risco de paralisação de atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial.	0	20 min.	15 min.	2 horas
Ocorrências com necessidade de atendimento URGENTE sem risco de paralisação eminente das atividades.	1	20 min.	15 min.	4 horas
Ocorrência NORMAL que não compromete o funcionamento das atividades do prédio.	2	60 min.	1 hora.	24 horas.
Ocorrências EVENTUAIS que poderão ser atendidas em prazo determinado.	3	-	-	-
Classificação				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Emergencial: Falta Total ou Parcial em qualquer sistema de resfriamento de água e sua distribuição, como Fan Coil, self's ou split's ou variações anormais de temperatura ou umidade nos ambientes críticos ou de produção.

Urgente: Falta Total ou Parcial em qualquer sistema de resfriamento de água e sua distribuição, como Fan Coil, self's ou split's ou variações anormais de temperatura ou umidade nas áreas administrativas.

Normal: Falta Total ou Parcial em qualquer sistema de resfriamento de água e sua distribuição, como Fan Coil, self's ou split's ou variações anormais de temperatura ou umidade nas áreas sociais ou alojamentos.

Eventuais: Serviços de manutenção planejados e/ou previstos no plano de manutenção de ar condicionado.

b) A classificação em emergencial, urgente, normal ou eventual será realizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, e deverão estar destacados na ordem de serviço.

c) Nos serviços executados fora da sede da SEFAZ, serão acrescidos no prazo de atendimento o tempo para deslocamento até o local para prestação de serviços. Esse cálculo levará em consideração uma velocidade média de 60 km/h, os prazos de comunicação à CONTRATADA e a jornada diária de trabalho, limitada à 10 horas diárias.

d) O descumprimento dos prazos previstos no item “a”, com os acréscimos do item “c”, ocasionará a aplicação das penalidades contratuais previstas no contrato. A CONTRATANTE, mediante justificativa aceita apresentada pela CONTRATADA, poderá suprimir e/ou cancelar a aplicação das penalidades contratuais especificadas neste contrato.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E RELATÓRIOS

a) Para possibilitar o atendimento dos serviços, a licitante vencedora deverá montar uma Central de Atendimento, em uma sala a ser disponibilizada na sede da SEFAZ. Caberá a empresa CONTRATADA a montagem de uma estrutura mínima nesta sala composta por: uma linha telefônica fixa, duas linhas de celular com respectivos aparelhos, um equipamento de fax, um microcomputador e uma impressora. A Central deverá ter uma estrutura capaz de executar um conjunto amplo de procedimentos, rotinas, normas, métodos de trabalho e também coleta de dados e informações, que necessitam ser gerenciados de uma maneira informatizada e integrada, para que haja efetividade e agilidade no atendimento das demandas recebidas.

b) Dentro do contexto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Central deverá disponibilizar o atendimento às solicitações de serviços via telefone, e-mail ou pessoalmente, no horário de 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e 08h00min às 12h00min aos sábados, em jornadas de 44 horas semanais, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

c) A Central deverá gerar um relatório mensal com um resumo de todos os atendimentos efetuados (com técnico responsável, tempo de solução do problema, material substituído). Este relatório deverá ser entregue junto com a fatura mensal. O formato do relatório será apresentado pela contratada e aprovado pela GOPI logo após o recebimento da ordem de serviço.

ANEXO I-D. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS

REGIÃO OESTE

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU'S	MARCA
Arenápolis	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	30.000	30.000	SPRINGER
Aripuanã	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
Barra do Bugres	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	12.000	12.000	MIDEA
	1	JANELA	18.000	18.000	ELGIN
Brasnorte	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
CÁCERES	4	JANELA	10.000	40.000	ELETROLUX
	2	JANELA	18.000	36.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	60.000	60.000	GREEN
	1	SPLIT	12.000	12.000	GREEN
CAMPO NOVO PARECIS	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	18.000	18.000	LG
CAMPOS DE JULIO	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
COMODORO	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
DIAMANTINO	1	SPLIT	60.000	60.000	CONSUL
	1	SPLIT	24.000	24.000	CONSUL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

JUINA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
JURUENA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
MIRASSOL DO OESTE	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	48.000	48.000	CONSUL
PONTES E LACERDA	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX SPRINGER
	1	JANELA	30.000	30.000	SPRINGER
SÃO JOSE DO RIO CLARO	1	JANELA	7.500	7.500	SPRINGER
	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX
SAPEZAL	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
TANGARÁ DA SERRA	3	JANELA	30.000	90.000	SPRINGER
	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX ELGIN
	4	JANELA	7.500	30.000	ELETROLUX GREE
P.F. XII DE OUTUBRO/COMODORO	04	JANELA	7.500	30.000	GREE
	03	JANELA	10.000	30.000	SPRIN,SANYO
	01	SPLIT	60.000	60.000	GREE
	04	SPLIT	12.000	48.000	MIDEA
	02	SPLIT	30.000	60.000	GREE
	01	SPLIT	36.000	36.000	GREE
P.F.CATUVA/RONDOLA NDIA	01	JANELA	7.500	7.500	ELETROLUX
	01	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
			TOTAL BTU'S	1.141.000	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

REGIÃO LESTE

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU	MARCA
AGUA BOA	2	SPLIT	12.000	24.000	
	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX/LG
ALTO DA BOA VISTA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
BARRA DO GARÇAS	5	JANELA	10.000	50.000	SPRINGER, GE ELETROLUX
	2	SPLIT	60.000	120.000	GREE
CANARANA	4	JANELA	10.000	40.000	ELETROLUX
COCALINHO	1	JANELA	10.000	10.000	SANYO
CONFRESA	1	JANELA	18.000	18.000	GOLD LG
QUERENCIA	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
VILA RICA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
P.F. ARAGUAIANA/ARAGUAIANA	02	JANELA	10.000	20.000	ELGIN
P.F. COCALINHO/COCALINHO	03	JANELA	10.000	30.000	SANYO/CONSUL
	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
P.F. ITACAIU/COCALINHO	01	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	01	JANELA	18.000	18.000	ELGIN
	01	JANELA	7.500	7.500	SPRINGER
P.F. PONTAL/PONTAL DO ARAGUAIA	08	JANELA	10.000	80.000	CONSUL, ELGIN ELETROLUX SPRINGER
	02	SPLIT	48.000	96.000	ELGIN
P.F. PONTE BRANCA/PONTE BRANCA	02	JANELA	10.000	20.000	SANYO/ELGIN
P.F. RIBEIRAOZINHO/RIBEIRAOZINHO	02	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
P.F. UNIÃO/TORIXOREU	03	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX, ELGIN
P.F. FREDERICO CAMPOS/VILA RICA	02	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
UNIDADE AVANÇADA DE BARRA DO GARÇAS	02	SPLIT	48.000	96.000	ELETROLUX
	04	SPLIT	10.000	40.000	ELGIN/CONSUL/SPRINGER
			TOTAL BTU'S	931.500	

REGIÃO SUL

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU'S	MARCA
ALTO ARAGUAIA	4	JANELA	10.000	40.000	SPRINGER, ELETROLUX SANYO
ALTO GARÇAS	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX SANYO
ALTO TAQUARI	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
CAMPO VERDE	1	JANELA	7.000	7.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
GAUCHA DO NORTE	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
ITIQUEIRA	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
JACIARA	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
	1	JANELA	21.000	21.000	CONSUL
OURO BRANCO	1	JANELA	10.000	10.000	ELGIN
PARANATINGA	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
PRIMAVERA DO LESTE	1	JANELA	10.000	10.000	SANYO
	2	SPLIT	30.000	60.000	CARRIE
	2	SPLIT	36.000	72.000	CARRIER
	1	SPLIT	18.000	18.000	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

RONDONÓPOLIS	3	SPLIT	36.000	108.000	GREE
	3	SPLIT	60.000	180.000	GREE
	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	12.000	24.000	GREE
P.F. HENRIQUE PEIXOTO/ ALTO ARAGUAIA	01	JANELA	12.000	12.000	SPRINGER
	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
	17	JANELA	10.000	170.000	SANYO,LG,SPRINGER, ELETROLUX
	04	SPLIT	24.000	96.000	ELETROLUX
	02	SPLIT	18.000	36.000	GREE
	05	SPLIT	36.000	180.000	GREE
	02	SPLIT	48.000	96.000	ELETROLUX
P. F. RIO CORRENTES/ITIQUEIRA	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
	28	JANELA	10.000	280.000	ELETROLUX/SPRINGER/SANIO
	02	SPLIT	18.000	36.000	GREE
	06	SPLIT	36.000	216.000	GREE
	04	SPLIT	24.000	96.000	GREE
P.F. CABECEIRA ALTA/ALTO TAQUARI	06	JANELA	10.000	60.000	ELETROLUX
TERMINAL RODOVIARIO RONDONOPOLIS	01	SPLIT	30.000	30.000	ELETROLUX
			TOTAL BTU'S	2.082.000	

REGIÃO NORTE

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU'S	MARCA
ALTA FLORESTA	1	JANELA	12.000	12.000	CONSUL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	SPLIT	48.000	48.000	HITACHI
APIACÁS	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
CLAUDIA	1	JANELA	7.500	7.500	CONSUL
	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
COLIDER	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
GUARANTÃ DO NORTE	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	7.000	7.000	CONSUL
JUARA	2	JANELA	30.000	60.000	SPRINGER
	1	SPLIT	60.000	60.000	SEGTRON
LUCAS DO RIO VERDE	4	JANELA	10.000	40.000	ELETROLUX SPRINGER
	1	JANELA	18.000	18.000	SPRINGER
MATUPÁ	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	36.000	36.000	SPRINGER
NOBRES	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	30.000	30.000	SPRINGER
NOVA MUTUM	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	24.000	24.000	CARRIE
SINOP	2	SPLIT	36.000	72.000	CARRIE
	2	SPLIT	48.000	96.000	CARRIER
	1	SPLIT	60.000	60.000	CARRIER



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
SORRISO	4	SPLIT	36.000	144.000	CARRIE
	1	JANELA	7.000	7.000	SPRINGER
	1	SPLIT	18.000	18.000	CARRIER
TABAPORÃ	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	7.500	7.500	ELETROLUX
TERRA NOVA DO NORTE	3	JANELA	10.000	30.000	SPRINGER ELETROLUX
P.F. CACHIMBO/GUARANTÃ DO NORTE	03	JANELA	10.000	30.000	SANYO
	01	JANELA	30.000	30.000	CARRIER
	02	JANELA	7.500	15.000	CARRIER
			TOTAL BTU'S	1.106.000	

BAIXADA CUIABANA

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	ANDAR/BLOCO/UNID	QTD	TIPO CENTRAL	MARCAS	TR's	T. TR's
SEDE DA SEFAZ						
Complexo I –	Saguão	1	Self Contained	Hitachi	20,0	20,0
Complexo I	Bloco A	3	Self Contained	Hitachi	15,0	45,0
Complexo I	Blocos B, C e D	12	Self Contained	Hitachi	10,0	120,0
Complexo I	Bloco A	2	Self Contained	Hitachi	3,5	7,0
Complexo II	Ag. Fazendária	2	Self Contained	Hitachi	15,0	30,0
Complexo II	1º e 3º andares	5	Self Contained	Hitachi	15,0	75,0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Complexo II	1º e 2º andares	5	Self Contained	Hitachi	10,0	50,0
Complexo II	3º andar	2	Self Contained	Hitachi	20,0	40,0
Complexo II	1º e 2º andar	6	Self Contained	Hitachi	12,5	75,0
Complexo II	Térreo	1	Self Contained	Tropical	10,0	10,0
Complexo II	Térreo	5	Self Contained	Carrier	15,0	75,0
Quant. Equipamentos		44	TOTAL		TR's	547,0

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPOS	MARCAS	BTU'S	TOTAL BTU'S
SEDE DA SEFAZ					
Complexo I	2	Split	KOMECO	24.000	48.000
	1	Split	HITACHI	30.000	30.000
	3	Split	HITACHI	36.000	108.000
	2	Split	HITACHI	60.000	120.000
	1	Split	MIDEA	36.000	36.000
	4	Split	MIDEA	60.000	240.000
	3	Split	LG	24.000	72.000
	2	Split	ELETROLUX	36.000	72.000
	2	Split	YORK	60.000	120.000
	1	Split	SPRINGER	18.000	18.000
	1	Split	SEGTRON	60.000	60.000
	1	Janela	LG	18.000	18.000
	1	Janela	LG	10.000	10.000
	5	Janela	ELETROLUX	10.000	50.000
	1	Janela	SANIO	18.000	18.000
Complexo II	5	Split	MIDEA	60.000	300.000
	6	Split	MIDEA	48.000	288.000
	1	Split	CARRIER	36.000	36.000
	3	Split	CARRIER	60.000	180.000
	1	Split	CARRIER	36.000	36.000
	2	Split	GREE	60.000	120.000
	2	Split	GREE	36.000	72.000
	2	Split	LG	24.000	48.000
	1	Split	SPRINGER	48.000	48.000
	2	Janela	GREE	10.000	20.000
	1	Janela	SPRINGER	10.000	10.000
Complexo IIIA	8	Split	SEGTRON	30.000	240.000
	7	Split	SEGTRON	36.000	252.000
	3	Split	SEGTRON	24.000	72.000
	4	Split	SEGTRON	48.000	192.000
	1	Split	SEGTRON	60.000	60.000
	3	Split	CARRIER	48.000	144.000
	4	Split	CARRIER	60.000	240.000
	2	Split	GREE	36.000	72.000
	3	Split	MIDEA	60.000	180.000
	2	Split	MIDEA	48.000	96.000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	1	Split	MIDEA	12.000	12.000
	8	Split	KOMECO	9.000	72.000
	1	Split	KOMECO	12.000	12.000
	1	Split	KOMECO	30.000	30.000
	5	Split	ELETROLUX	36.000	180.000
	1	Split	ELETROLUX	12.000	12.000
Complexo III A	4	Split	YORK	12.000	48.000
	1	Split	HITACHI	9.000	9.000
Complexo III B	2	Split	SEGTRON	12.000	24.000
	6	Split	SEGTRON	24.000	144.000
	10	Split	SEGTRON	30.000	300.000
	6	Split	SEGTRON	36.000	216.000
	5	Split	SEGTRON	60.000	300.000
	1	Split	HITACHI	36.000	36.000
	1	Split	CARRIER	36.000	36.000
AGENCIA FAZENDÁRIA	4	Split	SPRINGER	9.000	36.000
	1	Split	SPRINGER	10.000	10.000
	7	Split	SPRINGER	18.000	126.000
	1	Split	SPRINGER	30.000	30.000
	2	Split	MIDEA	48.000	96.000
	2	Split	CARRIER	60.000	120.000
	2	Split	GREE	18.000	36.000
	1	Split	SANYO	30.000	30.000
	2	Split	SEGTRON	36.000	72.000
COMPLEXO V	5	Split	KOMECO	9.500	47.500
	3	Split	KOMECO	12.000	36.000
	4	Split	KOMECO	18.000	72.000
	4	Split	KOMECO	24.000	96.000
	8	Split	KOMECO	30.000	240.000
	1	Split	ELETROLUX	36.000	36.000
	3	Split	MIDEA	60.000	180.000
	1	Split	RHEEM	48.000	48.000
	1	Split	HISENSE	30.000	30.000
	1	Split	HITACHI	30.000	30.000
NOBREAK	2	Split	SEGTRON	60.000	120.000

Unidades Diversas

Unidade Coxipó - Av. Governador Jarí Gomes, 454.	1	Janela	Springer	18.000	18.000
Unidade Distrito Industrial (GDOC E GMA)	2	Split	Gree	60.000	120.000
	1	Split	SEGTRON	24.000	24.000
	2	Split	SEGTRON	18.000	36.000
	1	Split	Eletrolux	18.000	18.000
	1	Split	Eletrolux	24.000	24.000
Unidade Várzea	3	Janela	SPRINGER	21.000	63.000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Grande- AGENCIA FAZENDARIA					
	2	Split	SPRINGER	60.000	120.000
	1	Janela	Eletrolux	7.500	7.500
Unidade Acrimat	1	Janela	ELGIN	18.000	18.000
Unidade Ganha Tempo	1	Split		36.000	36.000
Unidade Posto Fiscal Flavio Gomes	14	Janela	Eletrolux	10.000	140.000
	1	Janela	ELGIN	10.000	10.000
	4	Janela	ELGIN	18.000	72.000
	2	Split	HITACHI	48.000	96.000
	1	Split	MIDEA	36.000	36.000

ANEXO I-E. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SELF E SPLIT	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos	x			
Verificar estado da vedação das tampas e do gabinete em geral	x			
Leitura de tensão na fase R, S e T	x			
Leitura de Corrente na fase R, S e T em cada compressor.	x			
Executar balanceamento das fases, se necessário.	x			
Verificar atuação de todos os dispositivos de proteção.	x			
Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.	x			
Informar se existe algum vidro de visor de líquido não dando visibilidade adequada.	x			
Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.	x			
Verificar com sabão se há vazamento em conexões hidráulicas	x			
Verificar nível de óleo no separador	x			
Verificar Funcionamento da válvula de expansão termostática	x			
Verificar e descobrir dispositivo de drenagem	x			
Verificar isolamento das tubulações, executando reparo, se necessário	x			
Reaperto dos parafusos das bases dos compressores e da Self	x			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas	x			
Informar nível de óleo dos compressores	x			
Completar nível de óleo dos compressores	x			
Medir compressão de todos compressores	x			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Corrigir isolamento das tubulações, executando reparo, se necessário	x			
Medir superaquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás	x			
Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás	x			
Testar relés térmicos, falta de fase e supressor de surto	x			
Testar atuação dos temporizadores e outros dispositivos de comando elétrico	x			
Reaperto geral, e limpeza do QDE		x		
Procurar por luzes e botoeiras queimadas no QDE e de comando	x			
Verificar estado das correias dos ventiladores	x			
Lubrificar os mancais e rolamentos do ventilador e do motor do ventilador	x			
Verificar se existem luzes auxiliares queimadas no equipamento	x			
Limpar serpentinas e gabinetes dos condensadores remotos	x			
Girar manualmente os ventiladores de condensador e verificar seu funcionamento	x			
Conferir a regulação e atuação do termostato ambiente	x			
Limpar as serpentinas, o gabinete e as bandejas de condensado	x			
Limpar filtro de ar do evaporador e da tomada de ar externo	x			
Medir temperatura de insuflamento e retorno	x			
Medir isolamento elétrico do compressor c/ megômetro 500V 1kohm (atual/Anterior)			x	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétrica dos compressores			x	
Verificar atuação do termostato do condensador			x	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura da Self e dos condensadores remotos			x	
Verificar, com detector de vazamento, todas as conexões de refrigerante			x	
Testar e regular relé térmico do compressor			x	
Testar e calibrar todos os sensores de temperatura e pressão no circuito refrigerante			x	
Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário			x	
Verificar filtro secador, substituir se necessário			x	
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	x			
Leitura de tensão na fase R, S e T do compressor	x			
Leitura de Corrente na fase R, S e T em cada compressor.	x			
Verificar atuação dos dispositivos de proteção	x			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Limpar serpentina do condensador	X			
Girar manualmente os ventiladores de condensador e verificar seu funcionamento	X			
Verificação de luzes e botoeiras queimadas do QDE	X			
Testar atuação dos Relés térmicos	X			
Limpar o filtro de ar da evaporadora	X			
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário	X			
Limpar o filtro de ar da evaporadora	X			
Limpar bandeja de condensado	X			
Medir temperatura de insuflamento	X			
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada	X			
Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás			X	
Reaperto geral, e limpeza do QDE			X	
Medir superaquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás			X	
Reaperto dos parafusos da base dos compressores e da condensador			X	
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas			X	
Informar nível de óleo dos compressores			X	
Completar nível de óleo dos compressores			X	
Limpar filtro de ar da evaporadora			X	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário			X	
Medir isolamento elétrico do compressor c/ megôhmetro 500V 1kohm (atual/Anterior)			X	
Medir a compressão do compressor			X	
Limpar a serpentina da evaporadora			X	
Verificar funcionamento do termostato ambiente			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			X	
Testar e regular relé térmico do compressor			X	
Verificar filtro secador, substituir se necessário			X	
Verificar funcionamento do termistor			X	
Verificar e regular os termostato dos ventiladores			X	
CAIXAS VAV, GRELHAS E DIFUSORES				
Verificar atuação de 0 a 100% do atuador		X		
Medir vazão da VAV em 0 e 100%, de grelhas e difusores		X		
Medir temperatura de insuflamento		X		
Abrir as caixas VAV, grelhas difusores e limpar nos pontos acessíveis		X		
Limpar os contatos elétricos do termostato e do atuador		X		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Medir tensão secundária do transformador que alimenta a VAV e o atuador		X		
Verificar atuação do termostato		X		
Verificar o balanceamento e balancear todo o sistema		X		
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLITS				
Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos		X		
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor		X		
Realizar leitura de tensão		X		
Realizar leitura de corrente		X		
Verificar atuação do termostato		X		
Verificar atuação do relé térmico		X		
Limpar serpentinado evaporador		X		
Limpar filtro de ar da evaporadora		X		
Limpar bandeja de condensado		X		
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor		X		
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos		X		
Realizar a leitura de tensão		X		
Realizar a leitura de corrente		X		
Verificar atuação do termostato		X		
Verificar atuação do relé térmico		X		
Limpar serpentina do evaporador		X		
Limpar bandeja de condensado		X		
Medir a temperatura de insulflamento		X		
Substituir filtro, se necessário		X		
Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção			X	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário			X	
Limpar a serpentina do condensador e interior do aparelho			X	
Verificar temperatura do termostato ambiente			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			X	
Medir sub-aquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás			X	
Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás			X	
Reapertar os parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora			X	
Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas			X	
Girar manualmente os ventiladores de condensador e verificar seu funcionamento			X	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA
CHILLER, VRF e CAG
Verificar a existência de circuitos limitados e alarmes anormais no chiller
Verificar ruídos anormais no chiller e nas bombas
Procurar por vazamentos
Verificar gotejamento das bombas
Verificar se as temperaturas e pressões estão de acordo com o necessário
SPLITS e SELFS
Verificar se a refrigeração está adequada e se existem circuitos congelando
DEMAIS EQUIPAMENTOS
Verificar funcionamento e a existência de ruídos anormais

ANEXO I-F. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO E PREVENTIVO por meio de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização objetos desta contratação.
- b) Quando houver necessidades operacionais inadiáveis, que pela natureza não possam ser executadas no horário normal de expediente ou em casos emergenciais, promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno de forma plena e sem encargos adicionais para a SEFAZ-/MT.
- c) A Contratada deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com as demais legislações pertinentes e ainda com as normas de segurança e acesso da SEFAZ-MT.
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEFAZ-/MT.
- e) Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades da SEFAZ/MT.
- g) Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados.
- h) Assumir, imediatamente após a conclusão por terceiros, a manutenção dos equipamentos incorporados aos imóveis, dentro do objeto contratado.
- i) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- j) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção. Os entulhos serão descartados, de acordo com a legislação municipal pertinente sem qualquer ônus adicional à SEFAZ;
- k) Desfazer instalações, retirar equipamentos e todo material solicitado, quando da desativação de imóveis da SEFAZ /MT, ou quando se fizer necessário, transportando todo material até o local indicado
- l) Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a GOPI/CLOG (telefone, celular fax e outros), adequado para receber as ordens de serviços. Todos os mobiliários e equipamentos serão fornecidos pela Contratante.
- m) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas de trabalho, inclusive os equipamentos de segurança e proteção individual para seus empregados, material de escritório (computadores, celulares, rádios-comunicadores impressoras, acessórios, papel, pranchetas, etc), e os meios de transporte necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- n) Manter estrutura operacional apta à execução das manutenções corretivas emergenciais, fora do horário de expediente da contratada, ficando por conta da mesma despesa que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- o) A Contratada deverá emitir relatório mensal de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados no período, para que a medição seja atestada e aprovada pela GOPI/SEFAZ.
- p) O supervisor será o preposto da Contratada junto ao Contratante, sendo suas as seguintes atribuições:
- Fiscalizar e controlar a folha de ponto dos demais funcionários;
 - Verificar o asseio dos empregados da empresa à disposição do Contratante, tais como limpeza do uniforme, uso do crachá, etc.;
 - Repassar ordens;
 - Orientar os empregados da Contratada na execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

-
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos funcionários;
 - Manter permanente contato com a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, responsável pela fiscalização do contrato;
 - Adotar as providências requeridas relativas à execução dos serviços por parte dos empregados
 - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

q) O responsável técnico da empresa contratada (engenheiro mecânico) deverá realizar visitas periódicas para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que a complexibilidade dos trabalhos assim exigirem.

2. QUANTO À SEGURANÇA NO TRABALHO

a) A Segurança no Trabalho será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma disponibilizar orientação, treinamento e acompanhamento técnico e todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva devidamente preconizada na legislação vigente, para cada caso.

b) Os operários a serem disponibilizados para a lida diária nas dependências da SEFAZ deverão comprovar (até 30 dias após a sua contratação) a sua participação em treinamento sobre condutas básicas na área de segurança no trabalho.

3. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços supra, caberá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 48 horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado que tenha praticado ato considerado como conduta inconveniente ou incapacidade técnica;
- c) Instruir seus funcionários a comparecer aos seus postos de trabalho bem uniformizados e em boas condições de higiene pessoal.
- d) Não encaminhar funcionários para os locais de serviço com pendências de qualquer natureza, tais como falta de uniformes, sem execução de exames médicos admissionais e periódicos, entre outros;
- e) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- f) Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 horas; os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticulosa e constante;
- h) Nomear supervisor (s) responsável (is) pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento destes, que deverão permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando a execução dos serviços, os quais terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas da SEFAZ, e fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante;
- k) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- m) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento da SEFAZ;
- p) A SEFAZ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros etc.;
- q) Fornecer uniforme, que identifique seus empregados, conforme aprovação da fiscalização;
- r) Substituir, imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;
- s) Promover treinamento e cursos de atualização para todos os empregados,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

t) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da SEFAZ ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

u) Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

v) Não exigir ou permitir que seu empregado execute quaisquer outras atividades durante o horário destinado à prestação de serviços à SEFAZ;

w) Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

x) Conservar e reparar as instalações do Contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;

y) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do Contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

z) É expressamente proibida a utilização dos telefones eventualmente fornecidos pelo Contratante, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

(Aa) Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registros nas contas aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;

(BB) A Contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

(cc) Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:

I. Auxílio alimentação;

II. Transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte correspondente para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência;

III. Todo acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário e discriminado na folha de pagamento do mês a que se referir;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

dd) Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

ee) Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas Semanais, conforme orientação da fiscalização;

ff) Serviços realizados fora do expediente normal de trabalho, em fins de semana ou em dias de feriados, serão executados mediante autorização prévia e expressa do Contratante, respeitando os limites fixados pela legislação, e compensados por meio de banco de horas;

gg) Enviar à Fiscalização a escala de férias do pessoal contratado;

hh) A Contratada, deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais mensais, a comprovação de recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31, da Lei 9.032/95, de 28/04/95, bem como a comprovação de quitação dos salários, referentes aos empregados que prestam serviço junto ao CONTRATANTE, correspondentes ao mês da prestação que está sendo pleiteado o pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados na forma da lei n.º 8.666/93;

b) disponibilizar instalação física com instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada e guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada;

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

a) A fiscalização será exercida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;

b) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II. Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, Previdência Social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

III. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

IV. Os equipamentos deverão ser mantidos pela Contratada em perfeitas condições de funcionamento, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) EXAMES MÉDICOS: A Contratada, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho, realizará, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

b) ACIDENTES DE TRABALHO: A Contratada adotará as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrências de acidentes que envolvam seus empregados.

c) DA APRESENTAÇÃO PESSOAL:

- O pessoal trabalhará uniformizado, devendo os modelos dos uniformes ser compatíveis com a atividade a desempenhar;
- O uniforme deverá ser fornecido pela empresa;
- No uniforme deverá conter o símbolo da SEFAZ e a inscrição “a serviço da SEFAZ-MT”, em tamanho, posição e modelo estipulado pela Assessoria de Comunicação da SEFAZ.

d) DA FREQUÊNCIA E SUBSTITUIÇÕES:

- O registro de frequência dar-se-á por expediente, mediante instrumento apropriado a ser definido pela fiscalização ou, se esta assim entender, pela CONTRATADA;
- A Contratada estará obrigada a manter diariamente na SEFAZ o quantitativo mínimo de pessoal fixado, devendo possíveis ausências ser supridas até dois (duas) horas após o início do expediente do funcionário;
- As faltas do pessoal ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais.

e) DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: Obriga-se a Contratada ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com a legislação, a todos os empregados em serviço nas áreas definidas como insalubres ou perigosas.

7. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objetos do presente Termo de Referência, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Multa, sobre o valor mensal do contrato, recolhida na fatura mensal posterior ao comunicado oficial a Contratada, conforme as tabelas 1 e 2, que tratam do grau, tipo de infração e o percentual utilizado para valorar a multa a ser aplicada;

b) Penalidade prevista no Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

15.1 Para efeito da aplicação de multas serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	% de multa aplicada sobre o valor mensal do contrato
1	0,25
2	0,50
3	1,00
4	2,00
5	5,00
6	10,00

TABELA 2

INFRAÇÕES		
Item	Descrição	Graus
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais nas dependências do Contratante, por ocorrência.	6
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por posto de trabalho	5
03	Retirar da SEFAZ quaisquer equipamentos, ferramentas e utensílios, previstos em contrato, sem autorização prévia do gestor, por material retirado e por ocorrência	4
04	Permitir a presença de empregado não uniformizado, por empregado e por ocorrência	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
06	Deixar de atender a Ordem de Serviço no prazo estipulado sem justificativa.	2
07	Deixar de colocar à disposição dos seus funcionários as ferramentas relacionados no Item 10, em perfeitas condições de uso, por item e por dia.	3
08	Deixar de substituir, em até 24 (vinte e horas), os equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentarem rendimento insatisfatório ou baixa qualidade para os serviços executados por item e por dia	3
09	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos, e de zelar pelas instalações da SEFAZ utilizadas para o serviço por item e por dia	3
10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência diária.	2
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia.	1
13	Deixar de pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vales-transporte e/ou vale refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	1
14	Deixar de efetuar a substituição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	4
15	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
16	Deixar de fornecer uniformes, por funcionário e por ocorrência.	2
17	Deixar de fornecer veículo equipado e/ou utilizá-lo para outra destinação que não o atendimento da SEFAZ, por dia e por ocorrência.	2

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração desse Regional, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deve constar no envelope I)
PREGÃO Nº 028/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

Item	Discriminação	Quant. De postos de Trabalho	Qtde de empregados p/posto	Valor da Remuneração mensal por empregado	Custo unitário	Custo total mensal	Quant. meses	Previsão do aviso prévio ao termino do contrato (23,33%)	Custo FIXO total anual
		(A)	(B)	(C)	(D) = (Plan. de custos)	(E) = A x D	(F)	(G) = (C) X (A X B) X 0,2333	(H) = (G) + (E X F)
1	CUSTO FIXO - Mão de obra								
1.1	Técnico de refrigeração	03	01				12		
1.2	Auxiliar em refrigeração	03	01				12		
1.3	Supervisor	01	01				12		
TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA MENSAL									
2	Previsão do Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% - Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subseqüentes.								
TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA ANUAL = (TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA MENSAL + Previsão do Aviso Prévio ao término do contrato 23,33%)									



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3	CUSTO VARIÁVEL - DESLOCAMENTO			
	Discriminação	Quant. estimada de Km rodado (12 meses)	Custo unitário (km)	Custo estimando total anual deslocamento
3.1	DESLOCAMENTO	48.000		
4	CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS			
	Discriminação	Custo estimado mensal	Quant. meses	Custo ESTIMADO total anual insumos
4.1	INSUMOS		01	
TOTAL GERAL ESTIMANDO DE CUSTOS VARIÁVEIS (Custo estimando total anual deslocamento + Custo ESTIMADO total anual insumos)				
TOTAL GERAL DO CONTRATO = ((TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA ANUAL) + (TOTAL GERAL ESTIMADO DE CUSTOS VARIÁVEIS))				
(valor por extenso):				

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital.

Garantia dos serviços: 90 (noventa) dias

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Observações:

1. As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.
2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos **CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho **vigente (HOMOLOGADA)** de cada ocupação, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial; - (papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II – A
MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Deve ser apresentada nos termos do item 7.6 deste edital)

Nº Processo		DADOS DA EMPRESA	
Licitação Nº		CNPJ:	
Dia	___/___/___ às ___:___ horas	TIPO DE TRIBUTAÇÃO:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	CUIABA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	POSTO DE TRABALHO	
TOTAL		

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração Valor (R\$)	VALOR
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (Gratificação por assiduidade)	
Total da Remuneração		

Módulo 2: benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	VALOR
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Módulo 3: insumos diversos

3	Insumos diversos	VALOR
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (crachás)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	VALOR
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
	SubTotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	Total	

4	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	VALOR
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	SubTotal	

4	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contrb. Social do aviso prévio indenizado	
C.1	FGTS (40%)	
C.2	Contribuição Social (10%)	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
F.1	FGTS (40%)	
F.2	Contribuição Social (10%)	
	Total	9,68

4	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	SubTotal	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	Total	

4	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	VALOR
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	SubTotal	

Módulo 5: custos indiretos, tributos e lucro

5	custos indiretos, tributos e lucro	%	VALOR
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
B.4	Outros tributos (especificar)		
C	LUCRO		
C.1	BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		
	Total		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Memória de Cálculo

Planilha de Custos e Formação de Preços

Modelo de acordo com a portaria nº 07, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG de 09 de março de 2011.

I – Dados da Empresa

● **CNPJ**

Informar o nº do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

● **Tipo de Tributação**

A empresa deve informar qual o tipo de tributação da empresa (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional)

II– Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)

● **Data da apresentação da proposta**

Informar a data, mês, ano que a proposta será apresentada

● **Município**

Informar localidade (município) onde o serviço era prestado

● **Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**

Informar os dados acima conforme convenção coletiva do sindicato representante da categoria profissional que será contratada. As planilhas de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

● **Nº de meses de execução contratual**

Informar o nº de meses para o contrato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

III– Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviços**

Informar o emprego (categoria)

- **Unidade de Medida**

Informar a unidade de medida da contratação EX: Posto de Trabalho, m2, homem/dia, etc.

IV– Mão de Obra

- **Tipo de Serviço**

Baseado na convenção coletiva da categoria (mesmo serviço com características distintas)

- **Salário Normativo da Categoria Profissional**

Baseado no Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

- **Categoria Profissional**

Vinculada a execução contratual

- **Data base da categoria**

Informar a data, mês, ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo do Sindicato representante da categoria profissional que será contratada.

Nota (01) – Esta tabela poderá ser adaptada as características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificada

Nota (02) – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Módulo I: Composição da Remuneração

- **Salário Base**

- Previsão legal: CLT, artigos nº 457 e 458

Informar o salário baseado na convenção coletiva da categoria ou no valor de mercado.

- **Adicional de Periculosidade**

- Previsão legal: CLT artigo 193 e subsequentes – CF/88 artigo 7º

- Adicional de 30% (somente quando é concedida)

- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

- **Adicional de Insalubridade**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- CLT art. 189 e seguintes – CF/88 art. 7º, inciso XXIII
- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)
- Graus: mínimo (10%), médio (20%) e máximo (30%)
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional Noturno**

- - Previsão legal: CLT art. 73 - CF/88 art. 7º, inciso IX
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional da Hora Extra**

- Adequação do salário a jornada – jornada adicional
- Prorrogação das Horas Extras
- - Previsão legal: CLT art. 59, caput e § 1º - CF/88 art. 7º, inciso XVI
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Intervalo Intra jornada**

- - Previsão legal: CLT § 4º do art 71
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Outros – Exemplo : Gratificação Função - Cargo Líder/Supervisão**

- Previsão legal: (Art. 62 - parágrafo único CLT.) quem exerce função de líder/supervisão deve ser remunerado no mínimo em 40%

Módulo II: Benefícios Mensais e Diários

Descrição	Fórmulas
A. Transporte - Vale Transporte Lei 7.418/85 – exercício do direito - Participação do empregador e participação do empregado - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional Obs.: O desconto do empregado corresponde a 6% do seu salário básico, excluídos os	<i>Valor do vale x número de vales no dia x média de dias úteis no mês – desconto da parte do empregado = total</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

adicionais.	
B. Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc) - A alimentação como parcela componente do salário -- Previsão legal: Art. 458 da CLT - O desconto do empregado corresponde a 20% do custo do vale alimentação - necessidade de concessão por intermédio do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). - Se concedida por intermédio do PAT, constará no item Benefício. - De outro modo se concedida do programa do PAT, comporá a remuneração.	Valor do auxílio alimentação diário X média de dias úteis do mês – porcentagem do custo do vale alimentação assumido pelo empregado
C. Assistência Médica e familiar - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	Plano de Saúde mensal- desconto da parte do empregado
D. Auxílio Creche - Previsão legal: Portaria MTb nº3296/86. - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	Valor mensal do auxílio creche x nº de meses de concessão x incidência de ocorrência / nº de meses do ano
E. Seguro de Vida, invalidez e funeral - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	Seguro de vida individual / nº de meses do ano
F. Outros (especificar) - Demais benefícios previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Informar qual outro benefício mensal e diário. Ex: despesas odontológicas	(benefício)/ nº de meses do ano



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Nota (03): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo III: Insumos Diversos	
Descrição	Fórmulas
A. Uniformes - Deve ser considerado também o uso das EPIs e EPCs. - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>(Custo unitário do uniforme / nº de mudas) x duração em meses</i>
B. Materiais - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo unitário dos materiais por empregado / nº de meses do ano</i>
C. Equipamentos - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo mensal dos equipamentos por empregado x taxa de depreciação anual / nº de meses do ano</i>
D. Outros (especificar) - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital Informar qual outro benefício mensal e diário. Ex: crachás.	<i>Custo de outros insumos empregado anual / nº de meses do ano x perdas</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Módulo IV: Encargos Sociais e Trabalhistas	
Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.1 – Encargos Previdência e FGTS	
A. INSS - Previsão Legal: Previdência Social (Lei nº 8.212/91 art. 22, inciso I) - Percentual: 20%	Total da remuneração x porcentagem do INSS
B. SESI ou SESC - Previsão Legal: art. 30 da Lei 8036/90 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso V - Percentual: 1,5%	Total da remuneração x porcentagem do SESI ou SESC
C. SENAI ou SENAC - Previsão Legal: Decreto Lei nº 2318/86 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso VI - Percentual: 1,0%	Total da remuneração x porcentagem do SENAI ou SENAC
D. INCRA Previsão Legal: Decreto Lei nº 1146/70, art. 1º e 2º, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “b” - Percentual: 0,2%	Total da remuneração x porcentagem do INCRA
E. Salário Educação Previsão Legal: art. 15 da lei nº 9424/96, do art. 2º do Decreto nº 3142/99, art. 212 § 5º da CF/88, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “a”. - Percentual: 2,5%	Total da remuneração x porcentagem do Salário Educação
E. FGTS Previsão Legal: Lei Complementar nº 110/2001, Lei nº 8036/90, art. 15 e art. 7º, inciso III da CF/88. - Percentual: 8,0%	Total da remuneração x porcentagem do FGTS
F. Seguro Acidente de Trabalho – SAT/INSS - Sujeitas a atividades com aposentadoria especial, - Finalidade de custeio: Aposentadoria especial e benefícios concedidos em razão da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambiental de trabalho. - Previsão Legal: Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de leve (1%), médio (2%) ou grave (3%), é o que	Total da remuneração x porcentagem do SAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	
G. SEBRAE Previsão Legal: Lei nº 8029/90, e depende do código do FPAS, conforme IN MF/RFB de 02 de maio de 2007 – Predominância de Alíquota: 0,6%	Total da remuneração x porcentagem do SEBRAE

Nota (4) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (5) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (6) - Os Percentuais de encargos variam pelo tipo de tributação.

Nota (7) – As empresas optantes pelo Simples não recolhem 3ª entidades.

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	
A. 13º Salário - Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso VIII - Fração Estabelecida pela Lei nº 4.090/62, art. 1º § 1º e § 2º bem como Lei 4749/65 – Decreto nº 57.155/65. – Encargos (Lei nº 8036/90, art, 15 e RPS, art.12 §§ 6º e 7º.	Total da Remuneração / nº de meses do ano
B. Adicional de Férias Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVII, art. 129 a 15 - prevê que sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	Total da Remuneração / terço constitucional / ano
C. Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	Subtotal do 13º salário e adicional de férias x incidência do submódulo 4.1

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.3 – Afastamento	
A. Afastamento maternidade Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVIII, Lei 8.213/91, art. 93 e seguintes e Lei nº 10421/02.	(Total da Remuneração + terço constitucional) / meses de licença / ano x incidência de ocorrência
B. Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	Subtotal do afastamento maternidade x incidência do submódulo 4.1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	
A. Aviso Prévio Indenizado Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XXI, no § 1º do art. 487 da CLT Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da Remuneração / ano x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado
B. Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Indenizado x porcentagem do recolhimento mensal do FGTS
C. Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado Previsão Legal: Lei complementar nº 110/2001, determina multa de 50% (40% do FGTS e 10% da Contribuição Social), mas volta o depósito para 8%. - Leis nº8036/90 e 9.491/97	Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = C1 + C2
C1. FGTS (40%) - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado
C2. Contribuição Social (10%) - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado
D. Aviso Prévio Trabalhado Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XXI, art. 447, 487 e 491.	Total da Remuneração / mês / nº de meses ano x 07 dias de redução de jornada x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado
E. Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	Aviso Prévio trabalhado x incidência do submódulo 4.1
F. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	Total = F1 + F2
F1. FGTS (40%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado
F2. Contribuição Social (10%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Rescisão	
A. Férias - Previsão Legal: Art., 130 a 134, caput da CLT - Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. - Em função das férias do empregado a empresa deverá pagar a remuneração ao substituto.	Total da Remuneração / número de meses ano
B. Ausência por doença - Previsão Legal: Leis 8.213/91, art. 59 a 64- RPS art. 71 a 80. - O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano
C. Licença paternidade - Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XIX, Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) art. 10 § 1º, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. - Direito: 05 dias - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração / mês / número de meses ano x quantidade média de dias de licença por ano x porcentagem da incidência de ocorrência de licença-paternidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

D. Ausências legais - Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Nesse caso a empresa terá que efetuar normalmente o pagamento do dia de trabalho para o empregado e, como terá que repor o serviço, também deverá efetuar o pagamento do dia para o substituto. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano
E. Ausência por acidente de trabalho O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da Remuneração / mês / número de meses ano x porcentagem de incidência de acidentes x quantidades médias de dias pagos pela empresa
F. Outros (especificar) Especificar outros custos de reposição do profissional ausente.	
G. Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	Subtotal do Custo de Reposição do profissional ausente x incidência do submódulo 4.1

Quadro Resumo – Módulo 04 – Encargos Sociais e trabalhistas

4.1 – Encargos Previdência e FGTS

Somatório do submódulo 4.1

4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

Somatório do submódulo 4.2

4.3 – Afastamento

Somatório do submódulo 4.3

4.4 – Provisão para Rescisão

Somatório do submódulo 4.4

4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Somatório do submódulo 4.5

4.6 – Especificar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Módulo V – Custos Indiretos, tributos e lucro	
Descrição	Fórmulas
A. Custos Indiretos Representa o rateio dos gastos de ordem geral referente à administração do negócio; EX: material de expediente, salários indiretos, luz, água, aluguel, etc. Previsão estatística conforme a realidade do setor.	(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04) x média praticada pelas empresas do setor
B. Tributos	
Base de Cálculo para Tributos - Fator de Divisão: = $(1 - (\text{tributos federais} + \text{tributos estaduais} + \text{tributos municipais}) / 1)$ <u>Cálculo dos tributos por dentro:</u> 1º Passo Obtenção das alíquotas dos tributos X = soma das alíquotas dos Tributos 2º passo Cálculo do fator (F) F = $1 - (X \div 100)$ 3º passo Cálculo da base para o cálculo dos tributos (P) P = $(\text{valor base para o cálculo do lucro} + \text{lucro}) \div \text{Fator (F)}$	Base de cálculo do lucro / lucro / fator de divisão
B1. Tributos Federais - PIS (finalidade: promoção da integração dos empregados na vida e no desenvolvimento das empresas. Financia o abono anual para empregados de baixa renda nos moldes do art. 239 da CF/88 – Instituída pela Lei Complementar nº 07/70, alíquota varia de 0,65% a 1,65% - Lucro Real e Presumido, e alíquota varia de 0% a 0,57% - Simples Nacional) - COFINS : contribuição federal, – Instituída pela Lei Complementar nº 70/91. Alíquota varia de 3% a 7,60%- Lucro Real e Presumido e alíquota varia de 1,28% a 2,63% - Simples Nacional)	Base de cálculo dos tributos x alíquota
B2. Tributos Estaduais - ICMS (se houver)	Base de cálculo dos tributos x alíquota



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

B3. Tributos Municipais - ISSQN (alíquota varia de 1% a 5%) – imposto municipal, incide sobre prestação de serviço previsão Legal: art. 146 da CF/88, Lei Complementar nº 116/03, Lei orgânica Municipal.	Base de cálculo dos tributos x alíquota
C. Lucro - Representa o Lucro Líquido - Previsão estatística conforme a realidade do setor. - Impactos sobre CSLL e IRPJ	Base de cálculo para o lucro x alíquota
C1. Base de cálculo para o Lucro	Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04 + Custos indiretos

Nota (9)- Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (10)- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (11) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação - Na formulação de suas proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009)..

Nota (12) – A empresa deve observar tributação do ISSQN por cada município onde serviço for prestado.

Nota (13)- Para saber a tributação do Simples Nacional verificar o Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, que varia sobre a receita bruta em 12 meses.

Nota (14)- Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS/SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Aviso prévio sobre o Término do Contrato

Ao final do contrato (última prorrogação, se for o caso) devem ser pagos à contratada **23,33%** da remuneração mensal a título de Aviso Prévio do Término do Contrato, calculado da seguinte forma (7/30x100).

Pressuposto: todos serão desligados ao término do contrato. Assim, entende-se mais adequada a indenização dos sete dias referentes ao aviso prévio não trabalhado na ocasião do último pagamento avençado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II – B
Planilha de Composição do LDI – DESLOCAMENTO

Planilha de Composição da Parcela de LDI - DESLOCAMENTO (Lucro e Despesas Indiretas)		
Itens relativos à administração da obra	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central		
Custos Financeiros		
Riscos		
Seguros e Garantias Contratuais		
Sub-Total		
Lucro	% sobre PV	% sobre CD
Lucro Operacional		
Sub-Total		
LDI Sem impostos		
Taxas e Impostos	% sobre PV	% sobre CD
PIS		
COFINS		
ISS		
Sub-Total		
LDI com impostos		
Custo Direto		
Preço de Venda		
LDI Final com impostos		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II–C Planilha de Composição do custo do deslocamento

CÁLCULO DO CUSTO POR KM DE VEÍCULOS			
Veículo: Utilitário		Data	jun/11
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO			
DADOS BÁSICOS	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem média mensal		4.000	
Valor de aquisição			
Taxa de juros (i) %			
IPVA e Seguro Obrigatório			
Lavagem e lubrificação			
Pneus			
Combustível			
Óleo Lubrificante			
Óleo do Câmbio			
Seguro Total Anual			
Jogo de Amortecedores			
Coeficiente de manutenção			
Motorista			
Estadia			
Alimentação			
CÁLCULO DO CUSTO POR KM			
DEPRECIACÃO	$C = (0,60 \cdot VA - VP) / 100.000$		
JUROS	$J = (VA \cdot i) / (12 \cdot KM)$		
LICENCIAMENTO	$L = (IPVA + SEGURO OBRIG) / 12 \cdot KM$		
SEGURO ANUAL	$ST = SEGURO ANUAL / 12 \cdot KM$		
COMBUSTÍVEL	$CO = \text{Combustível} / \text{consumo}$		
ÓLEO COMBUSTÍVEL	$OL = (\text{PREÇO OLEO} \cdot \text{QUANT.}) / \text{VIDA ÚTIL}$		
ÓLEO DE CÂMBIO	$OC = (\text{PREÇO OLEO} \cdot \text{QUANT.}) / \text{VIDA ÚTIL}$		
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	$LL = (\text{PREÇO DA LAVAGEM} \cdot \text{QUANT}) / KM$		
PNEUS	$P = (\text{PREÇO PNEU} \cdot \text{QUANT}) / \text{VIDA ÚTIL}$		
AMORTECEDORES	$AM = \text{PREÇO AMORT} / \text{VIDA ÚTIL}$		
OFICINA, PEÇA E MANUTENÇÃO	$M = VA \cdot K$		
MOTORISTA	$MOT = (\text{SALARIO} \cdot \text{LEIS SOCIAIS}) / KM$		
ESTADIA	$EST = (\text{HOTEL} \cdot \text{QUANT} / KM)$		
ALIMENTAÇÃO	$AL = (\text{REFEIÇÃO} \cdot \text{QUANT} / KM)$		
CUSTO POR KM			
BDI			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

PREÇO TOTAL POR KM		
PREVISÃO DE DESLOCAMENTO ESTIMADO (4.000 KM/MÊS)		

ANEXO II – D
Planilha de Insumos – conforme 7.6

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CUSTO VARIÁVEL ANUAL				
Item	Descrição	Unid.	QUANT	Preço unitário
1	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 9 A	pç	01	
2	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 12 A	pç	01	
3	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 17 A	pç	01	
4	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 25 A	pç	01	
5	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 32 A	pç	01	
6	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 40 A	pç	01	
7	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 50 A	pç	01	
8	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 65 A	pç	01	
9	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 80 A	pç	01	
10	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 95 A	pç	01	
11	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 115 A	pç	01	
12	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 150 A	pç	01	
13	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 185 A	pç	01	
14	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 225 A	pç	01	
15	Relé sequencial de fase	pç	01	
16	Relé temporizador	pç	01	
17	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 4,5 A – 6,3 A	pç	01	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

18	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 5,5 A – 8 A	pç	01	
19	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 7 A – 10 A	pç	01	
20	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 9 A – 12,5 A	pç	01	
21	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 11 A – 16 A	pç	01	
22	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 14 A – 12 A	pç	01	
23	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 17 A – 22 A	pç	01	
24	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 20 A – 25 A	pç	01	
25	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 22 A – 32 A	pç	01	
26	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 28 A – 40 A	pç	01	
27	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 36 A – 45 A	pç	01	
28	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 40 A – 50 A	pç	01	
29	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 45 A – 63 A	pç	01	
30	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 57 A – 75 A	pç	01	
31	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 70 A – 90 A	pç	01	
32	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 80 A – 100 A	pç	01	
33	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 50 A – 200 A	pç	01	
34	Termostato	pç	01	
35	Solda Phoscope	kg	01	
36	Capacitor duplo	pç	01	
37	Conjunto Flangeador	pç	01	
38	Esponjoso	pç	01	
39	Placa de controle/comando e contactoras	pç	01	
40	Controle Remoto (Placa receptora)	pç	01	
41	Resistência de cárter	pç	01	
42	Estopa branca	kg	01	
43	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 460x500x50	pç	01	
44	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 460x500x50	pç	01	
45	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 665x585x50	pç	01	
46	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 665x585x50	pç	01	
47	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 860x788x25	pç	01	
48	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 860x788x25	pç	01	
49	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E , dimensões 845x655x50	pç	01	
50	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E , dimensões 845x655x50	pç	01	
51	Gás HFC 410A	kg	01	
52	Gás HFC 141-B	kg	01	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

53	Gás HFC 407-C	kg	01	
54	Gás R-22	kg	01	
55	Graxa Kolgrax, pote com 500g	un.	01	
56	Gás Oxigênio	m ³	01	
57	Gás Acetileno	kg	01	
58	Gás Nitrogênio	m ³	01	
59	Rolamento G-1100 Ina	un.	01	
60	Rolamento GRAE 25 NPPB, Ina	un.	01	
61	Rolamento UCR-204, Rolmax	un.	01	
62	Rolamento 6306-zz, SKF	un.	01	
63	Rolamento 6307-zz, SKF	un.	01	
64	Solda Amarela	un.	01	
65	Solda uniprata	kg	01	
66	Solda prata	un.	01	
67	Unisolve DG (detergente biodegradável para limpeza de serpentina) - Balde L	L	01	
68	Tubo de cobre 1/4" Flexível	m	01	
69	White Lub	un.	01	
70	Curva 180 graus em Cobre Dn 5/16"	un.	01	
71	Tubo de Cobre Dn 1/4"	m	01	
72	Tubo de Cobre Dn 5/16"	m	01	
73	Gás 141-B, bobona de 13 Kg	un.	01	
74	Gás Freon 407-c, cilindro de 11Kg	un.	01	
75	Termômetro de água gelada para fancoil (poço) , escala 0-50°C, 1/2" BSP, H 50 MM, 50x50-Niagara	un.	01	
76	Tubo de cobre 1/4" Flexível	m	01	
77	Sensor temperatura resistivo para dutos mod. DDT 1701 Cibracon ou similar	un.	01	
78	Pressostato diferencial on/of para ar 220Vca - 10mbar - sem ajuste de set-point Mod. SPD 2001 Cibracon ou similar	un.	01	
79	Válvula de duas vias 1" VC = 8,0 - corpo em ferro nodular fundido - sede em aço inox e latão Mod. VZ 3501 Cibracon ou similar	un.	01	
80	02.06.103. Válvula de duas vias 1.1/4" VC = 13,3 - corpo em ferro nodular fundido - sede em aço inox e latão Mod. VZ 3501 Cibracon ou similar	un.	01	
81	Válvula borboleta 3" mod VB3" Cibracon	un.	01	
82	Atuador eletrônico rotativo proporcional 90° 10N.m 24Vca Sinal de 0 a 10 Vcc	un.	01	
83	Kit acoplamento para válvula borboleta V2V Mod. AM 2001+ LK 3404	un.	01	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

84	Atuador eletrônico rotativo 90° 10N.m 24Vca floating	un.	01	
85	Sensor temperatura resistivo para imersão mod. DWT 1701 Cibracon ou similar	un.	01	
86	Medidor de vazão tipo roda d'água Mod. IP 81100/PP-AC-LV-22 Cibracon ou similar	un.	01	
87	Sensor pressão proporcional para água mod. HUBA - 506 Novus	un.	01	
88	Relê de corrente Mod. ACI 250 Cibracon ou similar	un.	01	
89	Conversor RS 232/485	un.	01	
90	Curva 180 graus em Cobre Dn 5/16"	un.	01	
91	Kit juntas de Vedação de compressor de Chiller	un.	01	
92	Filtro secador (linha de liquido) de chiller	un.	01	
93	Fluido refrigerante R 407c (carga do circuito) de chiller	cil	01	
94	Oleo Castrol Icematic SW220-HT (carga do circuito) de chiller	L	01	
95	Plug fusive (valvula de alivio/segurança) de chiller	un.	01	
96	Valvula tanque/serviço (sucção e linha de liquido) de chiller	un.	01	
97	Tubo de Cobre Dn 1/4"	m	01	
98	Tubo de Cobre Dn 5/16"	m	01	
99	02.06.128. Niple 1/4" x 1/4" rosca SAE unid	un.	01	
100	Fluido refrigerante R 141-B (Limpeza do sistema) de chiller	L	01	
101	Rebobinamento de motores elétricos 1/4 CV	serv.	01	
102	Rebobinamento de motores elétricos 1/3 CV	serv.	01	
103	Rebobinamento de motores elétricos 1/2 CV	serv.	01	
104	Rebobinamento de motores elétricos 3/4 CV	serv.	01	
105	Rebobinamento de motores elétricos 1 CV	serv.	01	
106	Rebobinamento de motores elétricos 1 1/2 CV	serv.	01	
107	Rebobinamento de motores elétricos 2 CV	serv.	01	
108	Rebobinamento de motores elétricos 3 CV	serv.	01	
109	Rebobinamento de motores elétricos 4 CV	serv.	01	
110	Rebobinamento de motores elétricos 5 CV	serv.	01	
111	Filtros de ar G - 1	m ²	01	
112	Filtros de ar G - 3	m ²	01	
113	Turbinas evaporadoras split 9.0000 btu/h	pç	01	
114	Turbinas evaporadoras split 12.000 btu/h	pç	01	
115	Turbinas evaporadoras split 18.000 btu/h	pç	01	
116	Turbinas evaporadoras split 24.000 btu/h	pç	01	
117	Turbinas evaporadoras split 30.000 btu/h	pç	01	
118	Turbinas evaporadoras split 36.000 btu/h	pç	01	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

119	Turbinas evaporadoras split 48.000 btu/h	pç	01	
120	Turbinas evaporadoras split 60.000 btu/h	pç	01	
121	Hélice condensadora split de 9.000 btu/h	pç	01	
122	Hélice condensadora split de 12.000 btu/h	pç	01	
123	Hélice condensadora split de 24.000 btu/h	pç	01	
124	Hélice condensadora split de 30.000 btu/h	pç	01	
125	Hélice condensadora split de 36.000 btu/h	pç	01	
126	Hélice condensadora split de 48.000 btu/h	pç	01	
127	Hélice condensadora split de 60.000 btu/h	pç	01	
128	Turbinas evaporadoras self-contained de 5 TR	pç	01	
129	Turbinas evaporadoras self-contained de 7,5 TR	pç	01	
130	Turbinas evaporadoras self-contained de 10 TR	pç	01	
131	Turbinas evaporadoras self-contained de 12,5 TR	pç	01	
132	Turbinas evaporadoras self-contained de 15 TR	pç	01	
133	Turbinas evaporadoras self-contained de 22,5 TR	pç	01	
134	Pressostatos/minipressostatos	pç	01	
135	Válvula de expansão termostática	pç	01	
136	Compressor 7.500 btu/h (rotativo)	pç	01	
137	Compressor 9.000 btu/h (rotativo)	pç	01	
138	Compressor 10.000 btu/h (rotativo)	pç	01	
139	Compressor 12.000 btu/h (rotativo)	pç	01	
140	Compressor 18.000 btu/h (rotativo)	pç	01	
141	Compressor 24.000 btu/h (rotativo)	pç	01	
142	Compressor 30.000 btu/h (rotativo)	pç	01	
143	Compressor 36.000 btu/h (orbital)	pç	01	
144	Compressor 48.000 btu/h (orbital)	pç	01	
145	Compressor 60.000 btu/h (orbital)	pç	01	
146	Evaporadora de 9.000 btu/h	pç	01	
147	Evaporadora de 12.000 btu/h	pç	01	
148	Evaporadora de 18.000 btu/h	pç	01	
149	Evaporadora de 24.000 btu/h	pç	01	
150	Evaporadora de 30.000 btu/h	pç	01	
151	Evaporadora de 36.000 btu/h	pç	01	
152	Evaporadora de 48.000 btu/h	pç	01	
153	Evaporadora de 60.000 btu/h	pç	01	
154	Condensadora de 9.000 btu/h	pç	01	
155	Condensadora de 12.000 btu/h	pç	01	
156	Condensadora de 18.000 btu/h	pç	01	
157	Condensadora de 24.000 btu/h	pç	01	
158	Condensadora de 30.000 btu/h	pç	01	
159	Condensadora de 36.000 btu/h	pç	01	
160	Condensadora de 48.000 btu/h	pç	01	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

161	Condensadora de 60.000 btu/h	pç	01	
162	Correia A-39 Goodyear	un.	01	
163	Correia A-40 Goodyear	un.	01	
164	Correia A-41 Goodyear	un.	01	
165	Correia A-42 Goodyear	un.	01	
166	Correia A-43 Goodyear	un.	01	
167	Correia A-45 Goodyear	un.	01	
168	Correia B-42 Goodyear	un.	01	
169	Correia B-45 Goodyear	un.	01	
170	Correia B-46 Goodyear	un.	01	
171	Correia B-47 Goodyear	un.	01	
172	Correia B-48 Goodyear	un.	01	
173	Correia B-50 Goodyear	un.	01	
174	Correia B-52 Goodyear	un.	01	
175	Correia B-53 Goodyear	un.	01	
176	Correia B-54 Goodyear	un.	01	
177	Serviço de higienização e tratamento de dutos de ar condicionado	metros	200	
TOTAL				

Abaixo relação com os preços unitários **máximos** que serão admitidos nesta licitação:

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CUSTO VARIÁVEL ANUAL			
Item	Descrição	Unid.	Preço unitário máximo
1	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 9 A	pç	110,69
2	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 12 A	pç	116,59
3	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 17 A	pç	124,46
4	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 25 A	pç	157,88
5	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 32 A	pç	245,88
6	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 40 A	pç	325,15



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 50 A	pç	420,58
8	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 65 A	pç	627,44
9	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 80 A	pç	932,68
10	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 95 A	pç	1.085,30
11	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 115 A	pç	1.252,66
12	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 150 A	pç	1.541,75
13	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 185 A	pç	1.879,01
14	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 225 A	pç	3.228,05
15	Relé sequencial de fase	pç	292,38
16	Relé temporizador	pç	328,13
17	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 4,5 A – 6,3 A	pç	106,55
18	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 5,5 A – 8 A	pç	106,55
19	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 7 A – 10 A	pç	106,55
20	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 9 A – 12,5 A	pç	106,55
21	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 11 A – 16 A	pç	146,83
22	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 14 A – 12 A	pç	146,83
23	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 17 A – 22 A	pç	146,83
24	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 20 A – 25 A	pç	146,83
25	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 22 A – 32 A	pç	153,81
26	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 28 A – 40 A	pç	153,81
27	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 36 A – 45 A	pç	232,71
28	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 40 A – 50 A	pç	240,59
29	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 45 A – 63 A	pç	250,90
30	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 57 A – 75 A	pç	283,34
31	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 70 A – 90 A	pç	339,48
32	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 80 A – 100 A	pç	345,45
33	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 50 A – 200 A	pç	626,25
34	Termostato	pç	281,25
35	Solda Phoscope	kg	84,88
36	Capacitor duplo	pç	64,39
37	Conjunto Flangeador	pç	225,37
38	Esponjoso	pç	8,05
39	Placa de controle/comando e contactoras	pç	625,00
40	Controle Remoto (Placa receptora)	pç	375,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

41	Resistência de cárter	pç	187,50
42	Estopa branca	kg	7,00
43	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 460x500x50	pç	19,00
44	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 460x500x50	pç	14,00
45	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 665x585x50	pç	25,00
46	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 665x585x50	pç	16,00
47	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 860x788x25	pç	36,00
48	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 860x788x25	pç	24,00
49	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E , dimensões 845x655x50	pç	32,00
50	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E , dimensões 845x655x50	pç	20,00
51	Gás HFC 410A	kg	48,00
52	Gás HFC 141-B	kg	15,00
53	Gás HFC 407-C	kg	75,00
54	Gás R-22	kg	16,85
55	Graxa Kolgrax, pote com 500g	un.	15,00
56	Gás Oxigênio	m³	60,00
57	Gás Acetileno	kg	60,00
58	Gás Nitrogênio	m³	36,06
59	Rolamento G-1100 Ina	un.	64,00
60	Rolamento GRAE 25 NPPB, Ina	un.	43,00
61	Rolamento UCR-204, Rolmax	un.	45,00
62	Rolamento 6306-zz, SKF	un.	29,38
63	Rolamento 6307-zz, SKF	un.	41,81
64	Solda Amarela	un.	0,90
65	Solda uniprata	kg	44,00
66	Solda prata	un.	2,90
67	Unisolve DG (detergente biodegradável para limpeza de serpentina) - Balde L	L	18,99
68	Tubo de cobre 1/4" Flexível	m	10,10
69	White Lub	un.	5,50
70	Curva 180 graus em Cobre Dn 5/16"	un.	12,00
71	Tubo de Cobre Dn 1/4"	m	6,15
72	Tubo de Cobre Dn 5/16"	m	6,40
73	Gás 141-B, bobona de 13 Kg	un.	320,00
74	Gás Freon 407-c, cilindro de 11Kg	un.	190,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

75	Termômetro de água gelada para fancoil (poço) , escala 0-50°C, 1/2" BSP, H 50 MM, 50x50-Niagara	un.	60,00
76	Tubo de cobre 1/4" Flexível	m	10,10
77	Sensor temperatura resistivo para dutos mod. DDT 1701 Cibracon ou similar	un.	148,50
78	Pressostato diferencial on/of para ar 220Vca - 10mbar - sem ajuste de set-point Mod. SPD 2001 Cibracon ou similar	un.	90,00
79	Válvula de duas vias 1" VC = 8,0 - corpo em ferro nodular fundido - sede em aço inox e latão Mod. VZ 3501 Cibracon ou similar	un.	198,00
80	02.06.103. Válvula de duas vias 1.1/4" VC = 13,3 - corpo em ferro nodular fundido - sede em aço inox e latão Mod. VZ 3501 Cibracon ou similar	un.	215,00
81	Válvula borboleta 3" mod VB3" Cibracon	un.	187,00
82	Atuador eletrônico rotativo proporcional 90º 10N.m 24Vca Sinal de 0 a 10 Vcc	un.	440,00
83	Kit acoplamento para válvula borboleta V2V Mod. AM 2001+ LK 3404	un.	148,50
84	Atuador eletrônico rotativo 90º 10N.m 24Vca floating	un.	363,00
85	Sensor temperatura resistivo para imersão mod. DWT 1701 Cibracon ou similar	un.	148,50
86	Medidor de vazão tipo roda d'água Mod. IP 81100/PP-AC-LV-22 Cibracon ou similar	un.	2.948,00
87	Sensor pressão proporcional para água mod. HUBA - 506 Novus	un.	1.028,50
88	Relê de corrente Mod. ACI 250 Cibracon ou similar	un.	145,00
89	Conversor RS 232/485	un.	589,00
90	Curva 180 graus em Cobre Dn 5/16"	un.	12,00
91	Kit juntas de Vedação de compressor de Chiller	un.	250,00
92	Filtro secador (linha de liquido) de chiller	un.	714,00
93	Fluido refrigerante R 407c (carga do circuito) de chiller	cil	880,20
94	Oleo Castrol Icematic SW220-HT (carga do circuito) de chiller	L	265,50
95	Plug fusive (válvula de alívio/segurança) de chiller	un.	80,00
96	Válvula tanque/serviço (sucção e linha de liquido) de chiller	un.	65,00
97	Tubo de Cobre Dn 1/4"	m	6,15
98	Tubo de Cobre Dn 5/16"	m	6,40
99	02.06.128. Niple 1/4" x 1/4" rosca SAE unid	un.	4,50
100	Fluido refrigerante R 141-B (Limpeza do sistema) de chiller	L	16,10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

101	Rebobinamento de motores elétricos 1/4 CV	serv.	200,00
102	Rebobinamento de motores elétricos 1/3 CV	serv.	262,50
103	Rebobinamento de motores elétricos 1/2 CV	serv.	287,50
104	Rebobinamento de motores elétricos 3/4 CV	serv.	312,50
105	Rebobinamento de motores elétricos 1 CV	serv.	350,00
106	Rebobinamento de motores elétricos 1 1/2 CV	serv.	362,50
107	Rebobinamento de motores elétricos 2 CV	serv.	387,50
108	Rebobinamento de motores elétricos 3 CV	serv.	450,00
109	Rebobinamento de motores elétricos 4 CV	serv.	525,00
110	Rebobinamento de motores elétricos 5 CV	serv.	612,00
111	Filtros de ar G - 1	m²	46,25
112	Filtros de ar G - 3	m²	56,25
113	Turbinas evaporadoras split 9.0000 btu/h	pç	52,31
114	Turbinas evaporadoras split 12.000 btu/h	pç	61,40
115	Turbinas evaporadoras split 18.000 btu/h	pç	82,30
116	Turbinas evaporadoras split 24.000 btu/h	pç	101,20
117	Turbinas evaporadoras split 30.000 btu/h	pç	125,30
118	Turbinas evaporadoras split 36.000 btu/h	pç	180,21
119	Turbinas evaporadoras split 48.000 btu/h	pç	201,25
120	Turbinas evaporadoras split 60.000 btu/h	pç	220,53
121	Hélice condensadora split de 9.000 btu/h	pç	25,00
122	Hélice condensadora split de 12.000 btu/h	pç	27,50
123	Hélice condensadora split de 24.000 btu/h	pç	32,50
124	Hélice condensadora split de 30.000 btu/h	pç	35,20
125	Hélice condensadora split de 36.000 btu/h	pç	38,50
126	Hélice condensadora split de 48.000 btu/h	pç	42,60
127	Hélice condensadora split de 60.000 btu/h	pç	53,80
128	Turbinas evaporadoras self-contained de 5 TR	pç	350,00
129	Turbinas evaporadoras self-contained de 7,5 TR	pç	380,00
130	Turbinas evaporadoras self-contained de 10 TR	pç	410,00
131	Turbinas evaporadoras self-contained de 12,5 TR	pç	425,00
132	Turbinas evaporadoras self-contained de 15 TR	pç	475,00
133	Turbinas evaporadoras self-contained de 22,5 TR	pç	505,00
134	Pressostatos/minipressostatos	pç	226,25
135	Válvula de expansão termostática	pç	260,00
136	Compressor 7.500 btu/h (rotativo)	pç	337,50
137	Compressor 9.000 btu/h (rotativo)	pç	350,00
138	Compressor 10.000 btu/h (rotativo)	pç	350,00
139	Compressor 12.000 btu/h (rotativo)	pç	387,50
140	Compressor 18.000 btu/h (rotativo)	pç	412,50
141	Compressor 24.000 btu/h (rotativo)	pç	450,00
142	Compressor 30.000 btu/h (rotativo)	pç	732,50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

143	Compressor 36.000 btu/h (orbital)	pç	1.137,50
144	Compressor 48.000 btu/h (orbital)	pç	1.243,75
145	Compressor 60.000 btu/h (orbital)	pç	1.625,00
146	Evaporadora de 9.000 btu/h	pç	250,29
147	Evaporadora de 12.000 btu/h	pç	282,85
148	Evaporadora de 18.000 btu/h	pç	431,99
149	Evaporadora de 24.000 btu/h	pç	555,95
150	Evaporadora de 30.000 btu/h	pç	711,13
151	Evaporadora de 36.000 btu/h	pç	924,21
152	Evaporadora de 48.000 btu/h	pç	1.082,40
153	Evaporadora de 60.000 btu/h	pç	1.250,43
154	Condensadora de 9.000 btu/h	pç	837,93
155	Condensadora de 12.000 btu/h	pç	947,07
156	Condensadora de 18.000 btu/h	pç	1.446,28
157	Condensadora de 24.000 btu/h	pç	1.861,50
158	Condensadora de 30.000 btu/h	pç	2.380,51
159	Condensadora de 36.000 btu/h	pç	3.368,88
160	Condensadora de 48.000 btu/h	pç	3.896,62
161	Condensadora de 60.000 btu/h	pç	4.210,35
162	Correia A-39 Goodyear	un.	24,80
163	Correia A-40 Goodyear	un.	25,00
164	Correia A-41 Goodyear	un.	25,30
165	Correia A-42 Goodyear	un.	25,90
166	Correia A-43 Goodyear	un.	26,80
167	Correia A-45 Goodyear	un.	27,30
168	Correia B-42 Goodyear	un.	26,30
169	Correia B-45 Goodyear	un.	27,50
170	Correia B-46 Goodyear	un.	28,50
171	Correia B-47 Goodyear	un.	27,30
172	Correia B-48 Goodyear	un.	28,20
173	Correia B-50 Goodyear	un.	28,70
174	Correia B-52 Goodyear	un.	29,20
175	Correia B-53 Goodyear	un.	29,60
176	Correia B-54 Goodyear	un.	30,70
177	Serviço de higienização e tratamento de dutos de ar condicionado	200m.	19.172,00
TOTAL			87.748,51



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., estabelecida na Avenida, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, portador do RG n.º, inscrito do CPF n., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º ***/2011/SENF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, remanejamento, instalação e manutenção preventiva e corretiva com ferramental necessário e fornecimento de peças novas sob demanda, para os sistemas de ar condicionado central, split e de janela do Edifício-Sede, Agências e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda**, conforme as especificações técnicas descritas nas cláusula contratuais e no Anexo, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. ***/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Integra o objeto todos os serviços relativos à manutenção de ar condicionado a serem desenvolvidas na estrutura hoje existente ou que venha a ser modificada ou construída. Os serviços serão prestados com fornecimento de mão de obra e equipamentos na forma abaixo descrita:

2.1.1. DO QUANTITATIVO DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar para desempenho diário de tarefas os seguintes funcionários:

2.1.1.1.1. **03 (três) – Técnicos em refrigeração;**

2.1.1.1.2. **03 (três) – Auxiliar em refrigeração;**

2.1.1.1.3. **01 (um) – Supervisor**

2.1.1.2. O supervisor assumirá perante a Contratante, a condição de preposto da Contratada;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2.1.1.3. O Preposto será considerado investido de todos os poderes para receber ordens diretas da Fiscalização, assim como notificações de qualquer natureza;

2.1.1.4. A prestação dos serviços ocorrerá no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça esquina com Rua J, Centro Político Administrativo, no horário das 08h00min às 18h00min horas e, de acordo com as necessidades da SEFAZ, nas unidades fazendárias da Capital e do Interior do Estado. Será disponibilizada uma sala adequada (espaço físico) na sede da SEFAZ para que a Contratada possa desenvolver as atividades objeto deste Contrato, cabendo à mesma o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e comunicação (fax, telefone, computador);

2.1.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição até 48 após a comunicação formal. O pedido de substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, independente de qualquer fator que não seja relacionado à conduta, assiduidade e desempenho no exercício de suas funções;

2.1.1.6. Em caso de ausência de quaisquer dos empregados alocados, por qualquer motivo, a Contratada deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 2 horas após o início da respectiva jornada;

2.1.1.7. As horas de trabalho perdidas por atraso ou ausência de quaisquer empregados serão repostas através do banco de horas, observada tolerância de 15 minutos;

2.1.1.8. Os serviços poderão ser prestados tanto em Cuiabá como no interior do Estado, nas localidades onde a SEFAZ possua Agências Fazendárias, Postos Fiscais ou Exerça suas funções;

2.1.2. FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A SER ALOCADA:

2.1.2.1. Supervisor: nível superior completo em administração ou engenharia e comprovação de experiência em administração por anotação na Carteira Profissional ou outros documentos;

2.1.2.2. Técnico em refrigeração: nível médio completo e comprovação de experiência como técnico em refrigeração ou correlato por anotação na Carteira profissional ou através de documentos;

2.1.2.3. Auxiliar em refrigeração: nível médio completo e comprovação por anotação na Carteira profissional ou através de documentos que comprovem a certificação como auxiliar técnico em refrigeração ou correlato;

2.1.3. DO HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1.3.1. Para execução dos serviços os funcionários deverão trabalhar durante o período de funcionamento da SEFAZ, com horários das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e 08h00min às 12h00min aos sábados, em jornadas de 44 horas semanais, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2.1.3.2. Podem ocorrer também ocasiões onde os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, mediante solicitação da fiscalização. Às horas trabalhadas fora do expediente normal serão consideradas como banco de horas, sendo posteriormente concedidas folgas compensatórias de acordo com a legislação trabalhista, a serem acordadas com a fiscalização;

2.1.3.3. Não serão pagas horas extras aos trabalhadores. Eventuais necessidades de trabalho além do expediente normal serão devidamente compensadas através de banco de horas;

2.1.4. DOS DESLOCAMENTOS E VEÍCULOS:

2.1.4.1. Os funcionários deverão ter disponibilidade para viagens a trabalho em qualquer dia do ano;

2.1.4.2. As viagens serão realizadas em veículos da Contratada e poderão ser acompanhada pelo fiscal do contrato da GOPI, responsável pela avaliação do serviço a ser executado;

2.1.4.3. Quando houver viagens programadas, a Contratante comunicará a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Ordem de Serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias;

2.1.4.4. O custo do deslocamento será pago conforme Planilha de Composição do Custo de Deslocamento descrita na subcláusula 8.1.5.2. da Cláusula Oitava do presente Contrato. Neste custo está computado o deslocamento para até 02 pessoas por veículo;

2.1.4.5. Os custos dos deslocamentos para atendimento de serviços nos postos fiscais e agências do interior do Estado serão pagos em fatura separada, distinta da de prestação de serviços dos postos contratados;

2.1.4.6. A Contratada deverá fornecer um veículo leve equipado com escada para até 12 metros e ferramental completo, de acordo com a relação de equipamentos mínimos, tabela constante na subcláusula 3.40.3. da Cláusula Terceira deste Contrato, devidamente identificado por adesivo em formato e tamanho definido pela SEFAZ com os dizeres “A SERVIÇO DA SEFAZ-MT”.

2.1.5. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

2.1.5.1. Todos os materiais de consumo, peças e componentes necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante e deverão ter o custo previsto no Contrato. Os materiais (insumos) utilizados para realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada sob demanda, sendo pagos em fatura separada, distinta da prestação de serviços dos postos contratados. A aquisição de materiais pela Contratada será objeto de prévia análise e aprovação pela Contratante, através de formulário de Autorização de Compra (AC) ou outro sistema de igual teor, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, com os preços de acordo com os apresentados no Contrato ou pela apresentação de pelo menos 03 (três) propostas de preço do mercado local onde o serviço estiver sendo executado, caso o insumo considerado não tenha sido cotado na referida tabela;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2.1.5.2. A existência da tabela de custos de peças e insumos não obriga a SEFAZ a adquiri-los, podendo ser objeto de compra pela SEFAZ as peças e insumos de seu interesse e o sua disponibilização à contratada;

2.1.5.3. Os preços constantes da tabela de custo de peças e insumos apresentados são vinculativos à contratada, devendo ser fornecidas em tantas quanto forem às necessidades da SEFAZ;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas contratuais deste Contrato;

3.2. Executar os serviços atendendo as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

3.3. Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Contratante;

3.4. A Contratada realizará os serviços contratados utilizando mão-de-obra qualificada, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela SEFAZ, as ordens de serviços emitidas para atendimento das ocorrências verificadas, às normas técnicas vigentes e ao plano de manutenção apresentado, bem como a outras exigências pertinentes, formuladas pelo Contratante;

3.5. A Contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos nos Planos de Manutenção abaixo descritos, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, de acordo com análise da SEFAZ, como reforma;

3.6. Caso a Contratante constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a Contratada para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação;

3.7. A prestação dos serviços será realizada mediante a utilização de profissionais devidamente registrados pela Contratada;

3.8. A Contratada deverá manter os empregados, quando em horário de trabalho nas dependências da SEFAZ, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

3.9. A Contratada deverá fornecer uniformes aos seus funcionários;

3.10. O profissional será responsável pelo zelo do uniforme, quanto a sua lavagem e conservação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 3.11. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 3.12. O preço contratado para cada profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, materiais de limpeza, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- 3.13. A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços da SEFAZ, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;
- 3.14. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 3.15. Corrigirá, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do fornecimento dos bens e prestação de serviços;
- 3.16. Executar os serviços de MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO E PREVENTIVO por meio de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização objetos deste contrato;
- 3.17. Quando houver necessidades operacionais inadiáveis, que pela natureza não possam ser executadas no horário normal de expediente ou em casos emergenciais, promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno de forma plena e sem encargos adicionais para a SEFAZ;
- 3.18. A Contratada deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com as demais legislações pertinentes e ainda com as normas de segurança e acesso da SEFAZ;
- 3.19. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEFAZ;
- 3.20. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 3.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades da SEFAZ;
- 3.22. Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da Contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados;
- 3.23. Assumir, imediatamente após a conclusão por terceiros, a manutenção dos equipamentos incorporados aos imóveis, dentro do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 3.24.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 3.25.** Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção. Os entulhos serão descartados, de acordo com a legislação municipal pertinente sem qualquer ônus adicional à SEFAZ;
- 3.26.** Desfazer instalações, retirar equipamentos e todo material solicitado, quando da desativação de imóveis da SEFAZ /MT, ou quando se fizer necessário, transportando todo material até o local indicado;
- 3.27.** Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a GOPI/CLOG (telefone, celular fax e outros), adequado para receber as ordens de serviços. Todos os mobiliários e equipamentos serão fornecidos pela Contratante;
- 3.28.** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas de trabalho, inclusive os equipamentos de segurança e proteção individual para seus empregados, material de escritório (computadores, celulares, rádios-comunicadores impressoras, acessórios, papel, pranchetas, etc), e os meios de transporte necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- 3.29.** Manter estrutura operacional apta à execução das manutenções corretivas emergenciais, fora do horário de expediente da contratada, ficando por conta da mesma despesa que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 3.30.** A Contratada deverá emitir relatório mensal de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados no período, para que a medição seja atestada e aprovada pela GOPI/SEFAZ;
- 3.31.** O supervisor será o preposto da Contratada junto ao Contratante, sendo suas as seguintes atribuições:
- 3.31.1.** Fiscalizar e controlar a folha de ponto dos demais funcionários;
- 3.31.2.** Verificar o asseio dos empregados da empresa à disposição do Contratante, tais como limpeza do uniforme, uso do crachá, etc.;
- 3.31.3.** Repassar ordens;
- 3.31.4.** Orientar os empregados da Contratada na execução dos serviços;
- 3.31.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos funcionários;
- 3.31.6.** Manter permanente contato com a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, responsável pela fiscalização do contrato;
- 3.31.7.** Adotar as providências requeridas relativas à execução dos serviços por parte dos empregados;
- 3.31.8.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

3.32. O responsável técnico da empresa contratada (engenheiro mecânico) deverá realizar visitas periódicas para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que a complexibilidade dos trabalhos assim exigirem.

3.33. QUANTO À SEGURANÇA NO TRABALHO

3.33.1. A Segurança no Trabalho será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma disponibilizar orientação, treinamento e acompanhamento técnico e todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva devidamente preconizada na legislação vigente, para cada caso;

3.33.2. Os operários a serem disponibilizados para a lida diária nas dependências da SEFAZ deverão comprovar (até 30 dias após a sua contratação) a sua participação em treinamento sobre condutas básicas na área de segurança no trabalho;

3.34 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

3.34.1. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços supra, caberá:

3.34.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.34.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 48 horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado que tenha praticado ato considerado como conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

3.34.4. Instruir seus funcionários a comparecer aos seus postos de trabalho bem uniformizados e em boas condições de higiene pessoal;

3.34.5. Não encaminhar funcionários para os locais de serviço com pendências de qualquer natureza, tais como falta de uniformes, sem execução de exames médicos admissionais e periódicos, entre outros;

3.34.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

3.34.7. Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 horas; os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.34.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticulosa e constante;

3.34.9. Nomear supervisor (s) responsável (is) pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento destes, que deverão permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando a execução dos serviços, os quais terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

3.34.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.34.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas da SEFAZ, e fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante;

3.34.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

3.34.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.34.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.34.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.34.16. Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento da SEFAZ;

3.34.17. A SEFAZ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros etc.;

3.34.18. Fornecer uniforme, que identifique seus empregados, conforme aprovação da fiscalização;

3.34.19. Substituir, imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

3.34.20. Promover treinamento e cursos de atualização para todos os empregados,

3.34.21. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da SEFAZ ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

3.34.22. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

3.34.23. Não exigir ou permitir que seu empregado execute quaisquer outras atividades durante o horário destinado à prestação de serviços à SEFAZ;

3.34.24. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

-
- 3.34.25.** Conservar e reparar as instalações do Contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- 3.34.26.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do Contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- 3.34.27.** É expressamente proibida a utilização dos telefones eventualmente fornecidos pelo Contratante, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 3.34.27.1.** Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registros nas contas aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;
- 3.34.27.2.** A Contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- 3.34.28.** Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:
- 3.34.28.1.** Auxílio alimentação;
- 3.34.28.2.** Transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte correspondente para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência;
- 3.34.28.3.** Todo acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário e discriminado na folha de pagamento do mês a que se referir;
- 3.34.28.4.** Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;
- 3.34.28.5.** Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme orientação da fiscalização;
- 3.34.28.6.** Serviços realizados fora do expediente normal de trabalho, em fins de semana ou em dias de feriados, serão executados mediante autorização prévia e expressa do Contratante, respeitando os limites fixados pela legislação, e compensados por meio de banco de horas;
- 3.34.28.7.** Enviar à Fiscalização a escala de férias do pessoal contratado;
- 3.35. EXAMES MÉDICOS:** A Contratada, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho, realizará, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização;
- 3.36. ACIDENTES DE TRABALHO:** A Contratada adotará as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrências de acidentes que envolvam seus empregados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

3.37. DA APRESENTAÇÃO PESSOAL:

3.37.1. O pessoal trabalhará uniformizado, devendo os modelos dos uniformes ser compatíveis com a atividade a desempenhar;

3.37.2. O uniforme deverá ser fornecido pela empresa;

3.37.3. No uniforme deverá conter o símbolo da SEFAZ e a inscrição “a serviço da SEFAZ-MT”, em tamanho, posição e modelo estipulado pela Assessoria de Comunicação da SEFAZ;

3.38. DA FREQUÊNCIA E SUBSTITUIÇÕES:

3.38.1. O registro de frequência dar-se-á por expediente, mediante instrumento apropriado a ser definido pela fiscalização ou, se esta assim entender, pela CONTRATADA;

3.38.2. A Contratada estará obrigada a manter diariamente na SEFAZ o quantitativo mínimo de pessoal fixado, devendo possíveis ausências ser supridas até dois (duas) horas após o início do expediente do funcionário;

3.38.3. As faltas do pessoal ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais.

3.39. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: Obriga-se a Contratada ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com a legislação, a todos os empregados em serviço nas áreas definidas como insalubres ou perigosas;

3.40. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

3.40.1. O fornecimento, reposição, manutenção, armazenamento e transporte da totalidade dos equipamentos e máquinas, necessários à execução dos serviços dentro da mais perfeita técnica, será de inteira responsabilidade da Contratada;

3.40.2. A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução das tarefas;

3.40.3 A Contratada deverá fornecer as seguintes equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Aparelho de solda elétrica	01
Acendedor manual para maçarico	01
Alicate alicate lokring	01
Alicate pressão 14”	02
Anemômetro a fio quente com captadores para grelha	01
Bomba de vácuo 10 CFM	01
Bomba manual de óleo 3 ℓ	01
Caixa ferramenta	01
Chave grifo 14”	02
Chave para válvula Scherader	01
Conjunto alargador de tubos 3/16 a ¾	01
Jogo de chaves Allen com 17 peças de 1,5 mm a 24 mm	01
Jogo de chaves Allen com 19 peças de 1/16 a 1”	01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Conjunto cortador de tubos 1/8, 1/4 e 3/4"	01
Conjunto de chaves estrela com 6 peças de 3/8 a 1"	01
Conjunto de chaves estrela com 6 peças de 8 a 25 mm	01
Conjunto dobrador 368	01
Curvador de tubos	01
Detector eletrônico de vazamento	01
Extensão elétrica 20 metros	01
Engate rápido 1/4	01
Escada alumínio de 10 metros	01
Engraxadeira manual 1 kg	01
Furadeira/parafusadeira de impacto com brocas	01
kit flangedor 278	01
Lanterna	01
Megômetro 500 V	01
Punção de bico em aço	01
Pistola aplicadora de silicone	01
Rebitadeira para rebite pop	01
Refratômetro para etilenoglicol	01
Régua ou table de PXT p/ R134	01
Régua ou table de PXT p/ R22	01
Régua ou table de PXT p/ R410	01
Resistor de 20k e 2 watts;	01
Saca gaxetas	01
Saca polia 2 garras	01
Tensiômetro para correia (referência DAYCO, V-belt tensiometer)	01
Termohigrômetro	01
Termômetro pistola	01
Vacuômetro eletrônico	01
Válvula perfuradora de tubos 1/4 e 5/16	01
Trena de 10 metros	01

3.40.4. a lista acima é apenas indicativa da quantidade mínima necessária ao atendimento das equipes e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa execução da prestação dos serviços.

3.41. Apresentar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

3.42. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

3.43. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato;

3.44. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

3.45. Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 3.46. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;
- 3.47. Cumprir regulamento, procedimentos e normas internas da SEFAZ/SENF;
- 3.48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, independente da fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 3.49. Comunicar à Contratante, previamente e por escrito, qualquer alteração que deseje fazer pertinente ao objeto/execução dos serviços recebendo de acordo da Contratante para tomada de providências;
- 3.50. Comunicar a Contratante, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.51. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 3.52. Apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, prevista no Artigo 56 da lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato;
- 3.53. A Contratada deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- 3.54. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e possibilidade de prorrogação de vigência de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 ;
- 4.2. O início da prestação dos serviços contratados será imediatamente após a assinatura do presente Contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI;
- 4.3. Os serviços deverão ser fornecidos e executados conforme especificado nas Cláusulas Contratuais e no Anexo deste Contrato, devendo ser observados, inclusive, as exigências quanto aos insumos a serem utilizados conforme as descrições contidas ;
- 4.4. Os serviços contratados serão executados na sede da Secretaria de Estado de Fazenda localizada no município de Cuiabá, **Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, esquina com Avenida “J”**, e unidades da SEFAZ da capital e interior, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO deste Contrato;

4.5. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de serviço no prazo estipulado na planilha abaixo,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

conforme o grau de criticidade do serviço:

Tabela de prazos de atendimento				
Ocorrência/Criticidade	Prioridade	Comunicação	Prazo de atendimento	Prazo de solução
Ocorrências com necessidades de atendimento EMERGENCIAL que acarreta risco de paralisação de atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial.	0	20 min.	15 min.	2 horas
Ocorrências com necessidade de atendimento URGENTE sem risco de paralisação eminente das atividades.	1	20 min.	15 min.	4 horas
Ocorrência NORMAL que não compromete o funcionamento das atividades do prédio.	2	60 min.	1 hora.	24 horas.
Ocorrências EVENTUAIS que poderão ser atendidas em prazo determinado.	3	-	-	-
Classificação				
Emergencial: Falta Total ou Parcial em qualquer sistema de resfriamento de água e sua distribuição, como Fan Coil, self's ou split's ou variações anormais de temperatura ou umidade nos ambientes críticos ou de produção.				
Urgente: Falta Total ou Parcial em qualquer sistema de resfriamento de água e sua distribuição, como Fan Coil, self's ou split's ou variações anormais de temperatura ou umidade nas áreas administrativas.				
Normal: Falta Total ou Parcial em qualquer sistema de resfriamento de água e sua distribuição, como Fan Coil, self's ou split's ou variações anormais de temperatura ou umidade nas áreas sociais ou alojamentos.				
Eventuais: Serviços de manutenção planejados e/ou previstos no plano de manutenção de ar condicionado.				

4.5.2. A classificação em emergencial, urgente, normal ou eventual será realizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, e deverão estar destacados na ordem de serviço;

4.5.3. Nos serviços executados fora da sede da SEFAZ, serão acrescidos no prazo de atendimento o tempo para deslocamento até o local para prestação de serviços. Esse cálculo levará em consideração uma velocidade média de 60 km/h, os prazos de comunicação à CONTRATADA e a jornada diária de trabalho, limitada à 10 horas diárias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.5.4. O descumprimento dos prazos previstos na subcláusula 4.5.1., com os acréscimos da subcláusula 4.5.3., ocasionará a aplicação das penalidades contratuais previstas no contrato. A CONTRATANTE, mediante justificativa aceita apresentada pela CONTRATADA, poderá suprimir e/ou cancelar a aplicação das penalidades contratuais especificadas neste contrato.

4.6. ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E RELATÓRIOS

4.6.1. Para possibilitar o atendimento dos serviços, a Contratada deverá montar uma Central de Atendimento, em uma sala a ser disponibilizada na sede da SEFAZ. Caberá a empresa CONTRATADA a montagem de uma estrutura mínima nesta sala composta por: uma linha telefônica fixa, duas linhas de celular com respectivos aparelhos, um equipamento de fax, um microcomputador e uma impressora. A Central deverá ter uma estrutura capaz de executar um conjunto amplo de procedimentos, rotinas, normas, métodos de trabalho e também coleta de dados e informações, que necessitam ser gerenciados de uma maneira informatizada e integrada, para que haja efetividade e agilidade no atendimento das demandas recebidas.

4.6.2. Dentro do contexto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Central deverá disponibilizar o atendimento às solicitações de serviços via telefone, e-mail ou pessoalmente, no horário de 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e 08h00min às 12h00min aos sábados, em jornadas de 44 horas semanais, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço;

4.6.3. A Central deverá gerar um relatório mensal com um resumo de todos os atendimentos efetuados (com técnico responsável, tempo de solução do problema, material substituído). Este relatório deverá ser entregue junto com a fatura mensal. O formato do relatório será apresentado pela Contratada e aprovado pela GOPI - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário logo após o recebimento da ordem de serviço;

4.7. Relação de Equipamentos Instalados:

REGIÃO OESTE -AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU'S	MARCA
Arenápolis	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	30.000	30.000	SPRINGER
Aripuanã	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
Barra do Bugres	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	12.000	12.000	MIDEA
	1	JANELA	18.000	18.000	ELGIN
Brasnorte	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

CÁCERES	4	JANELA	10.000	40.000	ELETROLUX
	2	JANELA	18.000	36.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	60.000	60.000	GREEN
	1	SPLIT	12.000	12.000	GREEN
CAMPO NOVO PARECIS	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	18.000	18.000	LG
CAMPOS DE JULIO	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
COMODORO	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
DIAMANTINO	1	SPLIT	60.000	60.000	CONSUL
	1	SPLIT	24.000	24.000	CONSUL
JUINA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
JURUENA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
MIRASSOL DO OESTE	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	48.000	48.000	CONSUL
PONTES E LACERDA	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX SPRINGER
	1	JANELA	30.000	30.000	SPRINGER
SÃO JOSE DO RIO CLARO	1	JANELA	7.500	7.500	SPRINGER
	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX
SAPEZAL	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
TANGARÁ DA SERRA	3	JANELA	30.000	90.000	SPRINGER



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX ELGIN
	4	JANELA	7.500	30.000	ELETROLUX GREE
P.F. XII DE OUTUBRO/COMODOR O	04	JANELA	7.500	30.000	GREE
	03	JANELA	10.000	30.000	SPRIN,SANYO
	01	SPLIT	60.000	60.000	GREE
	04	SPLIT	12.000	48.000	MIDEA
	02	SPLIT	30.000	60.000	GREE
	01	SPLIT	36.000	36.000	GREE
P.F.CATUVA/RONDOL ANDIA	01	JANELA	7.500	7.500	ELETROLUX
	01	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
			TOTAL BTU'S	1.141.000	

REGIÃO LESTE - AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU	MARCA
AGUA BOA	2	SPLIT	12.000	24.000	
	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX/LG
ALTO DA BOA VISTA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
BARRA DO GARÇAS	5	JANELA	10.000	50.000	SPRINGER, GE ELETROLUX
	2	SPLIT	60.000	120.000	GREE
CANARANA	4	JANELA	10.000	40.000	ELETROLUX
COCALINHO	1	JANELA	10.000	10.000	SANYO
CONFRESA	1	JANELA	18.000	18.000	GOLD LG
QUERENCIA	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
VILA RICA	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
P.F.ARAGUAIANA/ARA GUAIANA	02	JANELA	10.000	20.000	ELGIN
P.F. COCALINHO/COCALIN HO	03	JANELA	10.000	30.000	SANYO/CONSUL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
P.F. ITACAIU/COCALINHO	01	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	01	JANELA	18.000	18.000	ELGIN
	01	JANELA	7.500	7.500	SPRINGER
P.F. PONTAL/PONTAL DO ARAGUAIA	08	JANELA	10.000	80.000	CONSUL, ELGIN ELETROLUX SPRINGER
	02	SPLIT	48.000	96.000	ELGIN
P.F. PONTE BRANCA/PONTE BRANCA	02	JANELA	10.000	20.000	SANYO/ELGIN
P.F. RIBEIRAOZINHO/RIBEIRAOZINHO	02	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
P.F. UNIÃO/TORIXOREU	03	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX, ELGIN
P.F. FREDERICO CAMPOS/VILA RICA	02	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
UNIDADE AVANÇADA DE BARRA DO GARÇAS	02	SPLIT	48.000	96.000	ELETROLUX
	04	SPLIT	10.000	40.000	ELGIN/CONSUL/S PRINGER
			TOTAL BTU'S	931.500	

REGIÃO SUL - AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU'S	MARCA
ALTO ARAGUAIA	4	JANELA	10.000	40.000	SPRINGER, ELETROLUX SANYO
ALTO GARÇAS	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX SANYO
ALTO TAQUARI	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
CAMPO VERDE	1	JANELA	7.000	7.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
GAUCHA DO NORTE	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
ITIQUEIRA	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
JACIARA	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	1	JANELA	21.000	21.000	CONSUL
OURO BRANCO	1	JANELA	10.000	10.000	ELGIN
PARANATINGA	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
PRIMAVERA DO LESTE	1	JANELA	10.000	10.000	SANYO
	2	SPLIT	30.000	60.000	CARRIE
	2	SPLIT	36.000	72.000	CARRIER
	1	SPLIT	18.000	18.000	
RONDONÓPOLIS	3	SPLIT	36.000	108.000	GREE
	3	SPLIT	60.000	180.000	GREE
	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	12.000	24.000	GREE
P.F. HENRIQUE PEIXOTO/ ALTO ARAGUAIA	01	JANELA	12.000	12.000	SPRINGER
	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
	17	JANELA	10.000	170.000	SANYO,LG,SPRINGER, ELETROLUX
	04	SPLIT	24.000	96.000	ELETROLUX
	02	SPLIT	18.000	36.000	GREE
	05	SPLIT	36.000	180.000	GREE
	02	SPLIT	48.000	96.000	ELETROLUX
P. F. RIO CORRENTES/ITIQUIRA	01	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
	28	JANELA	10.000	280.000	ELETROLUX/SPRINGER/SANIO
	02	SPLIT	18.000	36.000	GREE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

	06	SPLIT	36.000	216.000	GREE
	04	SPLIT	24.000	96.000	GREE
P.F. CABECEIRA ALTA/ALTO TAQUARI	06	JANELA	10.000	60.000	ELETROLUX
TERMINAL RODOVIÁRIO RONDONÓPOLIS	01	SPLIT	30.000	30.000	ELETROLUX
			TOTAL BTU'S	2.082.000	

REGIÃO NORTE - AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPO CENTRAL	BTU	TOTAL BTU'S	MARCA
ALTA FLORESTA	1	JANELA	12.000	12.000	CONSUL
	3	JANELA	10.000	30.000	ELETROLUX
	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	SPLIT	48.000	48.000	HITACHI
APIACÁS	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
CLAUDIA	1	JANELA	7.500	7.500	CONSUL
	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
COLIDER	2	JANELA	10.000	20.000	ELETROLUX
GUARANTÃ DO NORTE	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	7.000	7.000	CONSUL
JUARA	2	JANELA	30.000	60.000	SPRINGER
	1	SPLIT	60.000	60.000	SEGTRON
LUCAS DO RIO VERDE	4	JANELA	10.000	40.000	ELETROLUX SPRINGER
	1	JANELA	18.000	18.000	SPRINGER
MATUPÁ	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	SPLIT	36.000	36.000	SPRINGER
NOBRES	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	30.000	30.000	SPRINGER



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

NOVA MUTUM	2	SPLIT	24.000	48.000	KOMECO
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
SINOP	1	SPLIT	24.000	24.000	CARRIE
	2	SPLIT	36.000	72.000	CARRIE
	2	SPLIT	48.000	96.000	CARRIER
	1	SPLIT	60.000	60.000	CARRIER
	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	18.000	18.000	ELETROLUX
SORRISO	4	SPLIT	36.000	144.000	CARRIE
	1	JANELA	7.000	7.000	SPRINGER
	1	SPLIT	18.000	18.000	CARRIER
TABAPORÃ	1	JANELA	10.000	10.000	ELETROLUX
	1	JANELA	7.500	7.500	ELETROLUX
TERRA NOVA DO NORTE	3	JANELA	10.000	30.000	SPRINGER ELETROLUX
P.F. CACHIMBO/GUARA NTÃ DO NORTE	03	JANELA	10.000	30.000	SANYO
	01	JANELA	30.000	30.000	CARRIER
	02	JANELA	7.500	15.000	CARRIER
			TOTAL BTU'S	1.106.000	

BAIXADA CUIABANA - AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS E POSTOS FISCAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

LOCAL/INSTALAÇÃO	ANDAR/BLOCO/UNID	QTD	TIPO CENTRAL	MARCAS	TR's	T. TR's
SEDE DA SEFAZ						
Complexo I –	Saguão	1	Self Contained	Hitachi	20,0	20,0
Complexo I	Bloco A	3	Self Contained	Hitachi	15,0	45,0
Complexo I	Blocos B, C e D	12	Self Contained	Hitachi	10,0	120,0
Complexo I	Bloco A	2	Self Contained	Hitachi	3,5	7,0
Complexo II	Ag. Fazendária	2	Self Contained	Hitachi	15,0	30,0
Complexo II	1º e 3º andares	5	Self Contained	Hitachi	15,0	75,0
Complexo II	1º e 2º andares	5	Self Contained	Hitachi	10,0	50,0
Complexo II	3º andar	2	Self Contained	Hitachi	20,0	40,0
Complexo II	1º e 2º andar	6	Self Contained	Hitachi	12,5	75,0
Complexo II	Térreo	1	Self Contained	Tropical	10,0	10,0
Complexo II	Térreo	5	Self Contained	Carrier	15,0	75,0
Quant. Equipamentos					44	
					TOTAL TR's	547,0

LOCAL/INSTALAÇÃO	QTD	TIPOS	MARCAS	BTU'S	TOTAL BTU'S
SEDE DA SEFAZ					
Complexo I	2	Split	KOMECO	24.000	48.000
	1	Split	HITACHI	30.000	30.000
	3	Split	HITACHI	36.000	108.000
	2	Split	HITACHI	60.000	120.000
	1	Split	MIDEA	36.000	36.000
	4	Split	MIDEA	60.000	240.000
	3	Split	LG	24.000	72.000
	2	Split	ELETROLUX	36.000	72.000
	2	Split	YORK	60.000	120.000
	1	Split	SPRINGER	18.000	18.000
	1	Split	SEGRON	60.000	60.000
	1	Janela	LG	18.000	18.000
	1	Janela	LG	10.000	10.000
	5	Janela	ELETROLUX	10.000	50.000
	1	Janela	SANIO	18.000	18.000
Complexo II	5	Split	MIDEA	60.000	300.000
	6	Split	MIDEA	48.000	288.000
	1	Split	CARRIER	36.000	36.000
	3	Split	CARRIER	60.000	180.000
	1	Split	CARRIER	36.000	36.000
	2	Split	GREE	60.000	120.000
	2	Split	GREE	36.000	72.000
	2	Split	LG	24.000	48.000
	1	Split	SPRINGER	48.000	48.000
	2	Janela	GREE	10.000	20.000
	1	Janela	SPRINGER	10.000	10.000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Complexo IIIA	8	Split	SEGTRON	30.000	240.000
	7	Split	SEGTRON	36.000	252.000
	3	Split	SEGTRON	24.000	72.000
	4	Split	SEGTRON	48.000	192.000
	1	Split	SEGTRON	60.000	60.000
	3	Split	CARRIER	48.000	144.000
	4	Split	CARRIER	60.000	240.000
	2	Split	GREE	36.000	72.000
	3	Split	MIDEA	60.000	180.000
	2	Split	MIDEA	48.000	96.000
	1	Split	MIDEA	12.000	12.000
	8	Split	KOMECO	9.000	72.000
	1	Split	KOMECO	12.000	12.000
	1	Split	KOMECO	30.000	30.000
	5	Split	ELETROLUX	36.000	180.000
	1	Split	ELETROLUX	12.000	12.000
Complexo III A	4	Split	YORK	12.000	48.000
	1	Split	HITACHI	9.000	9.000
Complexo III B	2	Split	SEGTRON	12.000	24.000
	6	Split	SEGTRON	24.000	144.000
	10	Split	SEGTRON	30.000	300.000
	6	Split	SEGTRON	36.000	216.000
	5	Split	SEGTRON	60.000	300.000
	1	Split	HITACHI	36.000	36.000
	1	Split	CARRIER	36.000	36.000
AGENCIA FAZENDÁRIA	4	Split	SPRINGER	9.000	36.000
	1	Split	SPRINGER	10.000	10.000
	7	Split	SPRINGER	18.000	126.000
	1	Split	SPRINGER	30.000	30.000
	2	Split	MIDEA	48.000	96.000
	2	Split	CARRIER	60.000	120.000
	2	Split	GREE	18.000	36.000
	1	Split	SANYO	30.000	30.000
	2	Split	SEGTRON	36.000	72.000
COMPLEXO V	5	Split	KOMECO	9.500	47.500
	3	Split	KOMECO	12.000	36.000
	4	Split	KOMECO	18.000	72.000
	4	Split	KOMECO	24.000	96.000
	8	Split	KOMECO	30.000	240.000
	1	Split	ELETROLUX	36.000	36.000
	3	Split	MIDEA	60.000	180.000
	1	Split	RHEEM	48.000	48.000
	1	Split	HISENSE	30.000	30.000
	1	Split	HITACHI	30.000	30.000
NOBREAK	2	Split	SEGTRON	60.000	120.000
Unidades Diversas					
Unidade Coxipó - Av. Governador Jarí Gomes,	1	Janela	Springer	18.000	18.000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

454.					
Unidade Distrito Industrial (GDOC E GMA)	2	Split	Gree	60.000	120.000
	1	Split	SEGTRON	24.000	24.000
	2	Split	SEGTRON	18.000	36.000
	1	Split	Eletrolux	18.000	18.000
	1	Split	Eletrolux	24.000	24.000
Unidade Várzea Grande- AGENCIA FAZENDARIA	3	Janela	SPRINGER	21.000	63.000
	2	Split	SPRINGER	60.000	120.000
	1	Janela	Eletrolux	7.500	7.500
Unidade Acrimat	1	Janela	ELGIN	18.000	18.000
Unidade Ganha Tempo	1	Split		36.000	36.000
Unidade Posto Fiscal Flavio Gomes	14	Janela	Eletrolux	10.000	140.000
	1	Janela	ELGIN	10.000	10.000
	4	Janela	ELGIN	18.000	72.000
	2	Split	HITACHI	48.000	96.000
	1	Split	MIDEA	36.000	36.000

4.8. Plano de Manutenção Preventiva

SELF E SPLIT	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos	x			
Verificar estado da vedação das tampas e do gabinete em geral	x			
Leitura de tensão na fase R, S e T	x			
Leitura de Corrente na fase R, S e T em cada compressor.	x			
Executar balanceamento das fases, se necessário.	x			
Verificar atuação de todos os dispositivos de proteção.	x			
Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.	x			
Informar se existe algum vidro de visor de líquido não dando visibilidade adequada.	x			
Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.	x			
Verificar com sabão se há vazamento em conexões hidráulicas	x			
Verificar nível de óleo no separador	x			
Verificar Funcionamento da válvula de expansão termostática	x			
Verificar e descobrir dispositivo de drenagem	x			
Verificar isolamento das tubulações, executando reparo, se necessário	x			
Reaperto dos parafusos das bases dos compressores e da <i>Self</i>	x			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Reaperto geral dos parafusos e conexões internas	x			
Informar nível de óleo dos compressores	x			
Completar nível de óleo dos compressores	x			
Medir compressão de todos compressores	x			
Corrigir isolamento das tubulações, executando reparo, se necessário	x			
Medir superaquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás	x			
Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás	x			
Testar relés térmicos, falta de fase e supressor de surto	x			
Testar atuação dos temporizadores e outros dispositivos de comando elétrico	x			
Reaperto geral, e limpeza do QDE		x		
Procurar por luzes e botoeiras queimadas no QDE e de comando	x			
Verificar estado das correias dos ventiladores	x			
Lubrificar os mancais e rolamentos do ventilador e do motor do ventilador	x			
Verificar se existem luzes auxiliares queimadas no equipamento	x			
Limpar serpentinas e gabinetes dos condensadores remotos	x			
Girar manualmente os ventiladores de condensador e verificar seu funcionamento	x			
Conferir a regulação e atuação do termostato ambiente	x			
Limpar as serpentinas, o gabinete e as bandejas de condensado	x			
Limpar filtro de ar do evaporador e da tomada de ar externo	x			
Medir temperatura de insuflamento e retorno	x			
Medir isolamento elétrico do compressor c/ megômetro 500V 1kohm (atual/Anterior)			X	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétrica dos compressores			X	
Verificar atuação do termostato do condensador			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura da Self e dos condensadores remotos			X	
Verificar, com detector de vazamento, todas as conexões de refrigerante			X	
Testar e regular relé térmico do compressor			X	
Testar e calibrar todos os sensores de temperatura e pressão no circuito refrigerante			X	
Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário			X	
Verificar filtro secador, substituir se necessário			X	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	x			
Leitura de tensão na fase R, S e T do compressor	x			
Leitura de Corrente na fase R, S e T em cada compressor.	x			
Verificar atuação dos dispositivos de proteção	x			
Limpar serpentina do condensador	x			
Girar manualmente os ventiladores de condensador e verificar seu funcionamento	x			
Verificação de luzes e botoeiras queimadas do QDE	x			
Testar atuação dos Relés térmicos	x			
Limpar o filtro de ar da evaporadora	x			
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário	x			
Limpar o filtro de ar da evaporadora	x			
Limpar bandeja de condensado	x			
Medir temperatura de insuflamento	x			
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada	x			
Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás			x	
Reaperto geral, e limpeza do QDE			x	
Medir superaquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás			x	
Reaperto dos parafusos da base dos compressores e da condensador			x	
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas			x	
Informar nível de óleo dos compressores			x	
Completar nível de óleo dos compressores			x	
Limpar filtro de ar da evaporadora			x	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário			x	
Medir isolamento elétrico do compressor c/ megôhmetro 500V 1kohm (atual/Anterior)			x	
Medir a compressão do compressor			x	
Limpar a serpentina da evaporadora			x	
Verificar funcionamento do termostato ambiente			x	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			x	
Testar e regular relé térmico do compressor			x	
Verificar filtro secador, substituir se necessário			x	
Verificar funcionamento do termistor			x	
Verificar e regular os termostato dos ventiladores			x	
CAIXAS VAV, GRELHAS E DIFUSORES				
Verificar atuação de 0 a 100% do atuador		x		
Medir vazão da VAV em 0 e 100%, de grelhas e difusores		x		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Medir temperatura de insuflamento		x		
Abrir as caixas VAV, grelhas difusores e limpar nos pontos acessíveis		x		
Limpar os contatos elétricos do termostato e do atuador		x		
Medir tensão secundária do transformador que alimenta a VAV e o atuador		x		
Verificar atuação do termostato		x		
Verificar o balanceamento e balancear todo o sistema		x		
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLITS				
Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos		x		
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor		x		
Realizar leitura de tensão		x		
Realizar leitura de corrente		x		
Verificar atuação do termostato		x		
Verificar atuação do relé térmico		x		
Limpar serpentinado evaporador		x		
Limpar filtro de ar da evaporadora		x		
Limpar bandeja de condensado		x		
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor		x		
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos		x		
Realizar a leitura de tensão		x		
Realizar a leitura de corrente		x		
Verificar atuação do termostato		x		
Verificar atuação do relé térmico		x		
Limpar serpentina do evaporador		x		
Limpar bandeja de condensado		x		
Medir a temperatura de insuflamento		x		
Substituir filtro, se necessário		x		
Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção			x	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário			x	
Limpar a serpentina do condensador e interior do aparelho			x	
Verificar temperatura do termostato ambiente			x	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			x	
Medir sub-aquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás			x	
Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás			x	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Reapertar os parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora			x	
Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas			x	
Girar manualmente os ventiladores de condensador e verificar seu funcionamento			x	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA				
CHILLER, VRF e CAG				
Verificar a existência de circuitos limitados e alarmes anormais no chiller				
Verificar ruídos anormais no chiller e nas bombas				
Procurar por vazamentos				
Verificar gotejamento das bombas				
Verificar se as temperaturas e pressões estão de acordo com o necessário				
SPLITS e SELFS				
Verificar se a refrigeração está adequada e se existem circuitos congelando				
DEMAIS EQUIPAMENTOS				
Verificar funcionamento e a existência de ruídos anormais				

4.9. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

4.9.1 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.10. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

4.11. A CONTRATANTE encaminhará pedido de justificativa à CONTRATADA, ao tomar conhecimento do descumprimento do Contrato, ainda que parcial, bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela SEFAZ, ficando a CONTRATADA obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) úteis a contar do seu recebimento;

4.12. O recebimento do pagamento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

4.13. A Contratada deverá cumprir todos os critérios estabelecidos no Contrato;

4.14. A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.15. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.16. A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar os dispostos nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA –SEFAZ/CAUÇÃO;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.3. Disponibilizar instalação física com instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada e guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada;

6.4. Prestar á Contratada todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

6.5. Comunicar á Contratada, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

6.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

6.7. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local de prestação de serviço, desde que devidamente indentificado;

6.8. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se ao direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 6.8.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.8.2.** Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, Previdência Social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização;
- 6.8.3.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 6.8.4.** Os equipamentos deverão ser mantidos pela Contratada em perfeitas condições de funcionamento, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.
- 6.9.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO:

7.1.1. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** do presente Contrato é de **R\$.....**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

7.1.2. O **VALOR MENSAL ESTIMADO** é de **R\$**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

7.1.3. O **VALOR UNITÁRIO** dos serviços contratados encontra-se discriminado na tabela abaixo;

7.1.4. O VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 23,33% DA REMUNERAÇÃO MENSAL, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO FINAL DO CONTRATO será de R\$, que poderá ser depositado na conta vinculada, na primeira vigência do Contrato, quando esta for adotada pela SEFAZ ou pagos no final do Contrato quando não adotada a conta vinculada, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN n. 002/2008 e alterações subsequentes.

7.1.5. O PAGAMENTO pelos serviços executados será feito em PARCELAS MENSAIS, compondo-se o PREÇO MENSAL de parcelas, a saber:

7.1.5.1. Uma parcela fixa referente aos custos diretos acrescidos de insumos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos, conforme planilha de custo e formação de preço abaixo apresentada:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Item	Discriminação	Quant. De postos de Trabalho	Qtde de empregados p/posto	Valor da Remuneração mensal por empregado	Custo unitário	Custo total mensal	Quant. meses	Previsão do aviso prévio ao término do contrato (23,33%)	Custo FIXO total anual
		(A)	(B)	(C)	(D) = (Plan. de custos)	(E) = A x D	(F)	(G) = (C) X (A X B) X 0,2333	(H) = (G) + (E X F)
1	CUSTO FIXO - Mão de obra								
1.1	Técnico de refrigeração	03	01				12		
1.2	Auxiliar em refrigeração	03	01				12		
1.3	Supervisor	01	01				12		
TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA MENSAL									
2	Previsão do Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% - Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subseqüentes.								
TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA ANUAL = (TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA MENSAL + Previsão do Aviso Prévio ao término do contrato 23,33%)									
3	CUSTO VARIÁVEL - DESLOCAMENTO								
	Discriminação	Quant. estimada de Km rodado (12 meses)				Custo unitário (km)		Custo estimando total anual deslocamento	
3.1	DESLOCAMENTO	48.000							
4	CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS								
	Discriminação					Custo estimado mensal		Quant. meses	Custo ESTIMADO total anual insumos
4.1	INSUMOS							01	
TOTAL GERAL ESTIMANDO DE CUSTOS VARIÁVEIS (Custo estimando total anual deslocamento + Custo ESTIMADO total anual insumos)									



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

TOTAL GERAL DO CONTRATO = ((TOTAL DE CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA ANUAL) + (TOTAL GERAL ESTIMADO DE CUSTOS VARIÁVEIS))	
(valor por extenso):	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7.1.5.2. Uma parcela variável, referente ao pagamento das despesas com o fornecimento de peças, materiais e insumos, deslocamento, estada e alimentação apurados conforme planilha de custo e formação de preço apresentada abaixo:

Planilha de Composição do custo do deslocamento

CÁLCULO DO CUSTO POR KM DE VEÍCULOS			
Veículo: Utilitário		Data	
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO			
DADOS BÁSICOS	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem média mensal		4.000	
Valor de aquisição			
Taxa de juros (i) %			
IPVA e Seguro Obrigatório			
Lavagem e lubrificação			
Pneus			
Combustível			
Óleo Lubrificante			
Óleo do Câmbio			
Seguro Total Anual			
Jogo de Amortecedores			
Coeficiente de manutenção			
Motorista			
Estadia			
Alimentação			
CÁLCULO DO CUSTO POR KM			
DEPRECIAÇÃO	C = (0,60*VA-VP)/100.000		
JUROS	J=(VA*i)/(12*KM)		
LICENCIAMENTO	L=(IPVA+SEGURO OBRIG)/12*KM		
SEGURO ANUAL	ST=SEGURO ANUAL/12*KM		
COMBUSTÍVEL	CO=Combustivel/consumo		
ÓLEO COMBUSTÍVEL	OL=(PREÇO OLEO*QUANT.)/VIDA ÚTIL		
ÓLEO DE CÂMBIO	OC=(PREÇO OLEO*QUANT.)/VIDA ÚTIL		
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	LL=(PREÇO DA LAVAGEM*QUANT)/KM		
PNEUS	P=(PREÇO PNEU*QUANT)/VIDA ÚTIL		
AMORTECEDORES	AM=PREÇO AMORT/VIDA ÚTIL		
OFICINA, PEÇA E MANUTENÇÃO	M=VA*K		
MOTORISTA	MOT=(SALARIO*LEIS SOCIAIS)/KM		
ESTADIA	EST=(HOTEL*QUANT/KM)		
ALIMENTAÇÃO	AL=(REFEIÇÃO*QUANT/KM)		
CUSTO POR KM			
BDI			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

PREÇO TOTAL POR KM		
PREVISÃO DE DESLOCAMENTO ESTIMADO (4.000 KM/MÊS)		

Planilha de insumos

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CUSTO VARIÁVEL ANUAL					
Item	Descrição	Unid.	QUANT	Preço unitário	Preço Total
1	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 9 A	pç	01		
2	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 12 A	pç	01		
3	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 17 A	pç	01		
4	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 25 A	pç	01		
5	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 32 A	pç	01		
6	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 40 A	pç	01		
7	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 50 A	pç	01		
8	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 65 A	pç	01		
9	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 80 A	pç	01		
10	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 95 A	pç	01		
11	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 115 A	pç	01		
12	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 150 A	pç	01		
13	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 185 A	pç	01		
14	Contatores trifásico para manobra de motores: In = 225 A	pç	01		
15	Relé sequencial de fase	pç	01		
16	Relé temporizador	pç	01		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

17	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 4,5 A – 6,3 A	pç	01		
18	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 5,5 A – 8 A	pç	01		
19	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 7 A – 10 A	pç	01		
20	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 9 A – 12,5 A	pç	01		
21	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 11 A – 16 A	pç	01		
22	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 14 A – 12 A	pç	01		
23	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 17 A – 22 A	pç	01		
24	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 20 A – 25 A	pç	01		
25	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 22 A – 32 A	pç	01		
26	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 28 A – 40 A	pç	01		
27	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 36 A – 45 A	pç	01		
28	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 40 A – 50 A	pç	01		
29	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 45 A – 63 A	pç	01		
30	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 57 A – 75 A	pç	01		
31	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 70 A – 90 A	pç	01		
32	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 80 A – 100 A	pç	01		
33	Relé de Sobrecarga – faixa de ajuste: 50 A – 200 A	pç	01		
34	Termostato	pç	01		
35	Solda Phoscope	kg	01		
36	Capacitor duplo	pç	01		
37	Conjunto Flangeador	pç	01		
38	Esponjoso	pç	01		
39	Placa de controle/comando e contactoras	pç	01		
40	Controle Remoto (Placa receptora)	pç	01		
41	Resistência de cárter	pç	01		
42	Estopa branca	kg	01		
43	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 460x500x50	pç	01		
44	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 460x500x50	pç	01		
45	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 665x585x50	pç	01		
46	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 665x585x50	pç	01		
47	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E, dimensões 860x788x25	pç	01		
48	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E, dimensões 860x788x25	pç	01		
49	Filtro plano antimicrobiano, ref. F70B35 - 2"/E , dimensões 845x655x50	pç	01		
50	Filtro plano, ref. F71B20/ 4E , dimensões 845x655x50	pç	01		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

51	Gás HFC 410A	kg	01		
52	Gás HFC 141-B	kg	01		
53	Gás HFC 407-C	kg	01		
54	Gás R-22	kg	01		
55	Graxa Kolgrax, pote com 500g	un.	01		
56	Gás Oxigênio	m³	01		
57	Gás Acetileno	kg	01		
58	Gás Nitrogênio	m³	01		
59	Rolamento G-1100 Ina	un.	01		
60	Rolamento GRAE 25 NPPB, Ina	un.	01		
61	Rolamento UCR-204, Rolmax	un.	01		
62	Rolamento 6306-zz, SKF	un.	01		
63	Rolamento 6307-zz, SKF	un.	01		
64	Solda Amarela	un.	01		
65	Solda uniprata	kg	01		
66	Solda prata	un.	01		
67	Unisolve DG (detergente biodegradável para limpeza de serpentina) - Balde L	L	01		
68	Tubo de cobre 1/4" Flexível	m	01		
69	White Lub	un.	01		
70	Curva 180 graus em Cobre Dn 5/16"	un.	01		
71	Tubo de Cobre Dn 1/4"	m	01		
72	Tubo de Cobre Dn 5/16"	m	01		
73	Gás 141-B, bobona de 13 Kg	un.	01		
74	Gás Freon 407-c, cilindro de 11Kg	un.	01		
75	Termômetro de água gelada para fancoil (poço) , escala 0-50°C, 1/2" BSP, H 50 MM, 50x50-Niagara	un.	01		
76	Tubo de cobre 1/4" Flexível	m	01		
77	Sensor temperatura resistivo para dutos mod. DDT 1701 Cibracon ou similar	un.	01		
78	Pressostato diferencial on/of para ar 220Vca - 10mbar - sem ajuste de set-point Mod. SPD 2001 Cibracon ou similar	un.	01		
79	Válvula de duas vias 1" VC = 8,0 - corpo em ferro nodular fundido - sede em aço inox e latão Mod. VZ 3501 Cibracon ou similar	un.	01		
80	02.06.103. Válvula de duas vias 1.1/4" VC = 13,3 - corpo em ferro nodular fundido - sede em aço inox e latão Mod. VZ 3501 Cibracon ou similar	un.	01		
81	Válvula borboleta 3" mod VB3" Cibracon	un.	01		
82	Atuador eletrônico rotativo proporcional 90° 10N.m 24Vca Sinal de 0 a 10 Vcc	un.	01		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

83	Kit acoplamento para válvula borboleta V2V Mod. AM 2001+ LK 3404	un.	01		
84	Atuador eletrônico rotativo 90° 10N.m 24Vca floating	un.	01		
85	Sensor temperatura resistivo para imersão mod. DWT 1701 Cibracon ou similar	un.	01		
86	Medidor de vazão tipo roda d'água Mod. IP 81100/PP-AC-LV-22 Cibracon ou similar	un.	01		
87	Sensor pressão proporcional para água mod. HUBA - 506 Novus	un.	01		
88	Relê de corrente Mod. ACI 250 Cibracon ou similar	un.	01		
89	Conversor RS 232/485	un.	01		
90	Curva 180 graus em Cobre Dn 5/16"	un.	01		
91	Kit juntas de Vedação de compressor de Chiller	un.	01		
92	Filtro secador (linha de liquido) de chiller	un.	01		
93	Fluido refrigerante R 407c (carga do circuito) de chiller	cil	01		
94	Oleo Castrol Icematic SW220-HT (carga do circuito) de chiller	L	01		
95	Plug fusive (válvula de alívio/segurança) de chiller	un.	01		
96	Válvula tanque/serviço (sucção e linha de liquido) de chiller	un.	01		
97	Tubo de Cobre Dn 1/4"	m	01		
98	Tubo de Cobre Dn 5/16"	m	01		
99	02.06.128. Niple 1/4" x 1/4" rosca SAE unid	un.	01		
100	Fluido refrigerante R 141-B (Limpeza do sistema) de chiller	L	01		
101	Rebobinamento de motores elétricos 1/4 CV	serv.	01		
102	Rebobinamento de motores elétricos 1/3 CV	serv.	01		
103	Rebobinamento de motores elétricos 1/2 CV	serv.	01		
104	Rebobinamento de motores elétricos 3/4 CV	serv.	01		
105	Rebobinamento de motores elétricos 1 CV	serv.	01		
106	Rebobinamento de motores elétricos 1 1/2 CV	serv.	01		
107	Rebobinamento de motores elétricos 2 CV	serv.	01		
108	Rebobinamento de motores elétricos 3 CV	serv.	01		
109	Rebobinamento de motores elétricos 4 CV	serv.	01		
110	Rebobinamento de motores elétricos 5 CV	serv.	01		
111	Filtros de ar G - 1	m²	01		
112	Filtros de ar G - 3	m²	01		
113	Turbinas evaporadoras split 9.0000 btu/h	pç	01		
114	Turbinas evaporadoras split 12.000 btu/h	pç	01		
115	Turbinas evaporadoras split 18.000 btu/h	pç	01		
116	Turbinas evaporadoras split 24.000 btu/h	pç	01		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

117	Turbinas evaporadoras split 30.000 btu/h	pç	01		
118	Turbinas evaporadoras split 36.000 btu/h	pç	01		
119	Turbinas evaporadoras split 48.000 btu/h	pç	01		
120	Turbinas evaporadoras split 60.000 btu/h	pç	01		
121	Hélice condensadora split de 9.000 btu/h	pç	01		
122	Hélice condensadora split de 12.000 btu/h	pç	01		
123	Hélice condensadora split de 24.000 btu/h	pç	01		
124	Hélice condensadora split de 30.000 btu/h	pç	01		
125	Hélice condensadora split de 36.000 btu/h	pç	01		
126	Hélice condensadora split de 48.000 btu/h	pç	01		
127	Hélice condensadora split de 60.000 btu/h	pç	01		
128	Turbinas evaporadoras self-contained de 5 TR	pç	01		
129	Turbinas evaporadoras self-contained de 7,5 TR	pç	01		
130	Turbinas evaporadoras self-contained de 10 TR	pç	01		
131	Turbinas evaporadoras self-contained de 12,5 TR	pç	01		
132	Turbinas evaporadoras self-contained de 15 TR	pç	01		
133	Turbinas evaporadoras self-contained de 22,5 TR	pç	01		
134	Pressostatos/minipressostatos	pç	01		
135	Válvula de expansão termostática	pç	01		
136	Compressor 7.500 btu/h (rotativo)	pç	01		
137	Compressor 9.000 btu/h (rotativo)	pç	01		
138	Compressor 10.000 btu/h (rotativo)	pç	01		
139	Compressor 12.000 btu/h (rotativo)	pç	01		
140	Compressor 18.000 btu/h (rotativo)	pç	01		
141	Compressor 24.000 btu/h (rotativo)	pç	01		
142	Compressor 30.000 btu/h (rotativo)	pç	01		
143	Compressor 36.000 btu/h (orbital)	pç	01		
144	Compressor 48.000 btu/h (orbital)	pç	01		
145	Compressor 60.000 btu/h (orbital)	pç	01		
146	Evaporadora de 9.000 btu/h	pç	01		
147	Evaporadora de 12.000 btu/h	pç	01		
148	Evaporadora de 18.000 btu/h	pç	01		
149	Evaporadora de 24.000 btu/h	pç	01		
150	Evaporadora de 30.000 btu/h	pç	01		
151	Evaporadora de 36.000 btu/h	pç	01		
152	Evaporadora de 48.000 btu/h	pç	01		
153	Evaporadora de 60.000 btu/h	pç	01		
154	Condensadora de 9.000 btu/h	pç	01		
155	Condensadora de 12.000 btu/h	pç	01		
156	Condensadora de 18.000 btu/h	pç	01		
157	Condensadora de 24.000 btu/h	pç	01		
158	Condensadora de 30.000 btu/h	pç	01		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

159	Condensadora de 36.000 btu/h	pç	01		
160	Condensadora de 48.000 btu/h	pç	01		
161	Condensadora de 60.000 btu/h	pç	01		
162	Correia A-39 Goodyear	un.	01		
163	Correia A-40 Goodyear	un.	01		
164	Correia A-41 Goodyear	un.	01		
165	Correia A-42 Goodyear	un.	01		
166	Correia A-43 Goodyear	un.	01		
167	Correia A-45 Goodyear	un.	01		
168	Correia B-42 Goodyear	un.	01		
169	Correia B-45 Goodyear	un.	01		
170	Correia B-46 Goodyear	un.	01		
171	Correia B-47 Goodyear	un.	01		
172	Correia B-48 Goodyear	un.	01		
173	Correia B-50 Goodyear	un.	01		
174	Correia B-52 Goodyear	un.	01		
175	Correia B-53 Goodyear	un.	01		
176	Correia B-54 Goodyear	un.	01		
177	Serviço de higienização e tratamento de dutos de ar condicionado	metros	200		
TOTAL					

7.1.6. Fica estabelecido que a Contratante não se compromete ao pagamento mensal integral do valor variável acima calculado, mas somente dos custos efetivamente havidos no período e devidamente autorizados pela Fiscalização do Contrato, comprovados por documentação idônea;

7.1.7. Caso a Contratada se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.8. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato.

7.1.10. DO REAJUSTE

7.1.10.1. O reajuste do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, aplicando-se o índice estipulado pela Convenção Coletiva de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Trabalho Vigente da Categoria, de acordo com o previsto nas seguintes normas: Leis Federais ns. 9.065/1995 e 10.192/2001, Instruções Normativas n. 02/2008/MPOG e 03/2009/MPOG e no Acórdão n. 474/2005/TCU.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

7.2.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

7.2.5. O prazo descrito no item 7.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 7.2.4 coincidir em dia que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

7.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 7.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.9.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

7.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

7.2.10. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto contratado;

7.2.11. A Contratada, deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais mensais, a comprovação de recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31, da Lei 9.032/95, de 28/04/95, bem como a comprovação de quitação dos salários, referentes aos empregados que prestam serviço junto ao CONTRATANTE, correspondentes ao mês da prestação que está sendo pleiteado o pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7.2.12. A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo I ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

7.2.12.1. Destinadas à administração pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.2.12.2. Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;

7.2.12.3. De Comércio Exterior (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010).

7.2.13. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.2.14. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.2.17. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários, em face de acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

7.2.18. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa Contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos ns. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

7.2.18.1. Está dispensada de apresentar o “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.3. DA CONTA VINCULADA

7.3.1. O disposto nesta Cláusula será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este Contrato;

7.3.2. A CONTRATADA autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma **conta vinculada específica**, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

03/2009.

7.3.3. A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

7.3.4. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.

7.3.5. A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.

7.3.6. O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

7.3.7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 7.3.6, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

7.3.8. O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a vigência do contrato;

7.3.9. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

7.3.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

7.3.11. A Contratada poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato;

7.3.12. A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.3.13. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.3.14. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

7.3.15. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

7.3.16. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.3.17. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.601

Projeto Atividade: 2007/4018/4235/4236

Elemento Despesa: 3390.3970

Fonte: 106

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

10.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objetos do presente Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.1. Multa, sobre o valor mensal do Contrato, recolhida na fatura mensal posterior ao comunicado oficial a Contratada, conforme as tabelas abaixo (1 e 2), que tratam do grau, tipo de infração e o percentual utilizado para valorar a multa a ser aplicada;

11.3.1.2. Penalidade prevista no Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

11.3.1.3. Para efeito da aplicação de multas serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas abaixo (1 e 2):



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Tabela 1

GRAU	% de multa aplicada sobre o valor mensal do contrato
1	0,25
2	0,50
3	1,00
4	2,00
5	5,00
6	10,00

TABELA 2

INFRAÇÕES

Item	Descrição	Graus
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais nas dependências do Contratante, por ocorrência.	6
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por posto de trabalho	5
03	Retirar da SEFAZ quaisquer equipamentos, ferramentas e utensílios, previstos em contrato, sem autorização prévia do gestor, por material retirado e por ocorrência	4
04	Permitir a presença de empregado não uniformizado, por empregado e por ocorrência	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
06	Deixar de atender a Ordem de Serviço no prazo estipulado sem justificativa.	2
07	Deixar de colocar à disposição dos seus funcionários as ferramentas relacionados no Item 10, em perfeitas condições de uso, por item e por dia.	3
08	Deixar de substituir, em até 24 (vinte e horas), os equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentarem rendimento insatisfatório ou baixa qualidade para os serviços executados por item e por dia	3
09	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos, e de zelar pelas instalações da SEFAZ utilizadas para o serviço por item e por dia	3
10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência diária.	2
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia.	1
13	Deixar de pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vales-transporte e/ou vale refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	1
14	Deixar de efetuar a substituição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	4
15	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
16	Deixar de fornecer uniformes, por funcionário e por ocorrência.	2
17	Deixar de fornecer veículo equipado e/ou utilizá-lo para outra destinação que não o atendimento da SEFAZ, por dia e por ocorrência.	2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

11.3.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.3. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.4. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.5. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;

11.3.6. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

13.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

13.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 349/2009, de 13 de abril de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Memória de Cálculo

Planilha de Custos e Formação de Preços

Modelo de acordo com a portaria nº 07, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG de 09 de março de 2011.

I – Dados da Empresa

● **CNPJ**

Informar o nº do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

● **Tipo de Tributação**

A empresa deve informar qual o tipo de tributação da empresa (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional)

II– Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)

● **Data da apresentação da proposta**

Informar a data, mês, ano que a proposta será apresentada

● **Município**

Informar localidade (município) onde o serviço era prestado

● **Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**

Informar os dados acima conforme convenção coletiva do sindicato representante da categoria profissional que será contratada. As planilhas de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SL TI nº 02, de 30/04/2008.

● **Nº de meses de execução contratual**

Informar o nº de meses para o contrato

III– Identificação do Serviço

● **Tipo de Serviços**

Informar o emprego (categoria)

● **Unidade de Medida**

Informar a unidade de medida da contratação EX: Posto de Trabalho, m2, homem/dia, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

IV– Mão de Obra

- **Tipo de Serviço**

Baseado na convenção coletiva da categoria (mesmo serviço com características distintas)

- **Salário Normativo da Categoria Profissional**

Baseado no Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

- **Categoria Profissional**

Vinculada a execução contratual

- **Data base da categoria**

Informar a data, mês, ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo do Sindicato representante da categoria profissional que será contratada.

Nota (01) – Esta tabela poderá ser adaptada as características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificada

Nota (02) – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Módulo I: Composição da Remuneração

- **Salário Base**

- Previsão legal: CLT, artigos nº 457 e 458

Informar o salário baseado na convenção coletiva da categoria ou no valor de mercado.

- **Adicional de Periculosidade**

- Previsão legal: CLT artigo 193 e subsequentes – CF/88 artigo 7º

- Adicional de 30% (somente quando é concedida)

- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

- **Adicional de Insalubridade**

- CLT art. 189 e seguintes – CF/88 art. 7º, inciso XXIII

- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)

- Graus: mínimo (10%), médio (20%) e máximo (30%)

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

- **Adicional Noturno**

- - Previsão legal: CLT art. 73 - CF/88 art. 7º, inciso IX

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

- **Adicional da Hora Extra**

- Adequação do salário a jornada – jornada adicional

- Prorrogação das Horas Extras

- - Previsão legal: CLT art. 59, caput e § 1º - CF/88 art. 7º, inciso XVI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Intervalo Intra jornada**

- Previsão legal: CLT § 4º do art 71

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Outros – Exemplo : Gratificação Função - Cargo Líder/Supervisão**

- Previsão legal: (Art. 62 - parágrafo único CLT.) quem exerce função de líder/supervisão deve ser remunerado no mínimo em 40%

Módulo II: Benefícios Mensais e Diários

Descrição	Fórmulas
A. Transporte - Vale Transporte Lei 7.418/85 – exercício do direito - Participação do empregador e participação do empregado - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional Obs.: O desconto do empregado corresponde a 6% do seu salário básico, excluídos os adicionais.	<i>Valor do vale x número de vales no dia x média de dias úteis no mês – desconto da parte do empregado = total</i>
B. Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc) - A alimentação como parcela componente do salário -- Previsão legal: Art. 458 da CLT - O desconto do empregado corresponde a 20% do custo do vale alimentação - necessidade de concessão por intermédio do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). - Se concedida por intermédio do PAT, constará no item Benefício. - De outro modo se concedida do programa do PAT, comporá a remuneração.	<i>Valor do auxílio alimentação diário X média de dias úteis do mês – porcentagem do custo do vale alimentação assumido pelo empregado</i>
C. Assistência Médica e familiar - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	<i>Plano de Saúde mensal- desconto da parte do empregado</i>
D. Auxílio Creche - Previsão legal: Portaria MTb nº3296/86. - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	<i>Valor mensal do auxílio creche x nº de meses de concessão x incidência de ocorrência / nº de meses do ano</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

E. Seguro de Vida, invalidez e funeral - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	<i>Seguro de vida individual / n° de meses do ano</i>
F. Outros (especificar) - Demais benefícios previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Informar qual outro benefício mensal e diário. Ex: despesas odontológicas	<i>(benefício)/ n° de meses do ano</i>

Nota (03): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo III: Insumos Diversos	
Descrição	Fórmulas
A. Uniformes - Deve ser considerado também o uso das EPIs e EPCs. - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>(Custo unitário do uniforme / n° de mudas) x duração em meses</i>
B. Materiais - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo unitário dos materiais por empregado / n° de meses do ano</i>
C. Equipamentos - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo mensal dos equipamentos por empregado x taxa de depreciação anual / n° de meses do ano</i>
D. Outros (especificar) - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital Informar qual outro benefício mensal e diário.	<i>Custo de outros insumos empregado anual / n° de meses do ano x perdas</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Ex: crachás.	
--------------	--

Módulo IV: Encargos Sociais e Trabalhistas	
Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.1 – Encargos Previdência e FGTS	
A. INSS - Previsão Legal: Previdência Social (Lei ° 8.212/91 art. 22, inciso I) - Percentual: 20%	<i>Total da remuneração x porcentagem do INSS</i>
B. SESI ou SESC - Previsão Legal: art. 30 da Lei 8036/90 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso V - Percentual: 1,5%	<i>Total da remuneração x porcentagem do SESI ou SESC</i>
C. SENAI ou SENAC - Previsão Legal: Decreto Lei nº 2318/86 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso VI - Percentual: 1,0%	<i>Total da remuneração x porcentagem do SENAI ou SENAC</i>
D. INCRA Previsão Legal: Decreto Lei nº 1146/70, art. 1º e 2º, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “b” - Percentual: 0,2%	<i>Total da remuneração x porcentagem do INCRA</i>
E. Salário Educação Previsão Legal: art. 15 da lei nº 9424/96, do art. 2º do Decreto nº 3142/99, art. 212 § 5º da CF/88, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “a”. - Percentual: 2,5%	<i>Total da remuneração x porcentagem do Salário Educação</i>
E. FGTS Previsão Legal: Lei Complementar nº 110/2001, Lei nº 8036/90, art. 15 e art. 7º, inciso III da CF/88. - Percentual: 8,0%	<i>Total da remuneração x porcentagem do FGTS</i>
F. Seguro Acidente de Trabalho – SAT/INSS -Sujeitas a atividades com aposentadoria especial, -Finalidade de custeio: Aposentadoria especial e benefícios concedidos em razão da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambiental de trabalho. -Previsão Legal: Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de leve (1%), médio (2%) ou grave (3%), é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	<i>Total da remuneração x porcentagem do SAT</i>
AA. SEBRAE Previsão Legal: Lei nº 8029/90, e depende do código do FPAS, conforme IN MF/RFB de 02 de maio de 2007 – Predominância de Alíquota: 0,6%	<i>Total da remuneração x porcentagem do SEBRAE</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Nota (4) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (5) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (6) - Os Percentuais de encargos variam pelo tipo de tributação.

Nota (7) – As empresas optantes pelo Simples não recolhem 3ª entidades.

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	
A. 13º Salário - Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso VIII - Fração Estabelecida pela Lei nº 4.090/62, art. 1º § 1º e § 2º bem como Lei 4749/65 – Decreto nº 57.155/65. - Encargos (lei nº 8036/90, art, 15 e RPS, art.12 §§ 6º e 7º.	<i>Total da Remuneração / nº de meses do ano</i>
B. Adicional de Férias Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVII, art. 129 a 15 - prevê que sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	<i>Total da Remuneração / terço constitucional / ano</i>
C. Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	<i>Subtotal do 13º salário e adicional de férias x incidência do submódulo 4.1</i>

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.3 – Afastamento	
A. Afastamento maternidade Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVIII, Lei 8.213/91, art. 93 e seguintes e Lei nº 10421/02.	<i>(Total da Remuneração + terço constitucional) / meses de licença / ano x incidência de ocorrência</i>
B. Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	<i>Subtotal do afastamento maternidade x incidência do submódulo 4.1</i>

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	
A. Aviso Prévio Indenizado Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XXI, no § 1º do art. 487 da CLT Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / ano x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
B. Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	<i>Aviso Prévio Indenizado x porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

C. Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado I. Previsão Legal: Lei complementar nº 110/2001, determina multa de 50% (40% do FGTS e 10% da Contribuição Social), mas volta o depósito para 8%. - Leis nº8036/90 e 9.491/97	Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = C1 + C2
C1. FGTS (40%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado
C2. Contribuição Social (10%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado
D. Aviso Prévio Trabalhado Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XXI, art. 447, 487 e 491.	Total da Remuneração / mês / nº de meses ano x 07 dias de redução de jornada x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado
E. Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	Aviso Prévio trabalhado x incidência do submódulo 4.1
F. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = F1 + F2
F1. FGTS (40%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado
F2. Contribuição Social (10%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Rescisão	
B. Férias K. - Previsão Legal: Art., 130 a 134, caput da CLT - Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. M. - Em função das férias do empregado a empresa deverá pagar a remuneração ao substituto.	Total da Remuneração / número de meses ano
B. Ausência por doença N. - Previsão Legal: Leis 8.213/91, art. 59 a 64-RPS art. 71 a 80. O. - O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a	Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	
C. Licença paternidade - Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XIX, Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) art. 10 § 1º, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. - Direito: 05 dias - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração / mês / número de meses ano x quantidade média de dias de licença por ano x porcentagem da incidência de ocorrência de licença-paternidade</i>
D. Ausências legais - Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Nesse caso a empresa terá que efetuar normalmente o pagamento do dia de trabalho para o empregado e, como terá que repor o serviço, também deverá efetuar o pagamento do dia para o substituto. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano</i>
E. Ausência por acidente de trabalho O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x porcentagem de incidência de acidentes x quantidades médias de dias pagos pela empresa</i>
F. Outros (especificar) Especificar outros custos de reposição do profissional ausente.	
G. Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	<i>Subtotal do Custo de Reposição do profissional ausente x incidência do submódulo 4.1</i>

Quadro Resumo – Módulo 04 – Encargos Sociais e trabalhistas

4.1 – Encargos Previdência e FGTS

Somatório do submódulo 4.1

4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

Somatório do submódulo 4.2

4.3 – Afastamento

Somatório do submódulo 4.3

4.4 – Provisão para Rescisão

Somatório do submódulo 4.4

4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Somatório do submódulo 4.5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.6 – Especificar

Módulo V – Custos Indiretos, tributos e lucro	
Descrição	Fórmulas
A. Custos Indiretos Representa o rateio dos gastos de ordem geral referente à administração do negócio; EX: material de expediente, salários indiretos, luz, água, aluguel, etc. Previsão estatística conforme a realidade do setor.	<i>(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04) x média praticada pelas empresas do setor</i>
B. Tributos Base de Cálculo para Tributos - Fator de Divisão: = $(1 - (\text{tributos federais} + \text{tributos estaduais} + \text{tributos municipais}) / 1)$ <u>Cálculo dos tributos por dentro:</u> 1º Passo Obtenção das alíquotas dos tributos <i>X = soma das alíquotas dos Tributos</i> 2º passo Cálculo do fator (F) <i>F = 1 - (X ÷ 100)</i> 3º passo Cálculo da base para o cálculo dos tributos (P) <i>P = (valor base para o cálculo do lucro + lucro) ÷ Fator (F)</i>	<i>Base de cálculo do lucro / lucro / fator de divisão</i>
B1. Tributos Federais - PIS (finalidade: promoção da integração dos empregados na vida e no desenvolvimento das empresas. Financia o abono anual para empregados de baixa renda nos moldes do art. 239 da CF/88 – Instituída pela Lei Complementar nº 07/70, alíquota varia de 0,65% a 1,65% - Lucro Real e Presumido, e alíquota varia de 0% a 0,57% - Simples Nacional) - COFINS: contribuição federal, – Instituída pela Lei Complementar nº 70/91. Alíquota varia de 3% a 7,60%- Lucro Real e Presumido e alíquota varia de 1,28% a 2,63% - Simples Nacional)	<i>Base de cálculo dos tributos x alíquota</i>
B2. Tributos Estaduais - ICMS (se houver)	<i>Base de cálculo dos tributos x alíquota</i>
B3. Tributos Municipais - ISSQN (alíquota varia de 1% a 5%) – imposto municipal, incide sobre prestação de serviço previsão Legal: art. 146 da CF/88, Lei Complementar nº 116/03, Lei orgânica Municipal.	<i>Base de cálculo dos tributos x alíquota</i>
C. Lucro - Representa o Lucro Líquido - Previsão estatística conforme a realidade do setor.	<i>Base de cálculo para o lucro x alíquota</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- Impactos sobre CSLL e IRPJ	
C1. Base de cálculo para o Lucro	Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04 + Custos indiretos

Nota (9)- Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (10)- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (11) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação - Na formulação de suas proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009)..

Nota (12) – A empresa deve observar tributação do ISSQN por cada município onde serviço for prestado.

Nota (13)- Para saber a tributação do Simples Nacional verificar o Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, que varia sobre a receita bruta em 12 meses.

Nota (14)- Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS/SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Aviso prévio sobre o Término do Contrato

Ao final do contrato (última prorrogação, se for o caso) devem ser pagos à contratada 23,33% da remuneração mensal a título de Aviso Prévio do Término do Contrato, calculado da seguinte forma (7/30x100).

Pressuposto: todos serão desligados ao término do contrato. Assim, entende-se mais adequada a indenização dos sete dias referentes ao aviso prévio não trabalhado na ocasião do último pagamento avençado.